

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0011/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS ÀS NORMAS NBR 5410 (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO) E NR-10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE), conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, imprerivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 01/04/2022 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 35/2022 (C/S)

O SESC - Serviço Social do Comércio, Departamento Regional em Pernambuco, torna público que realizará às 14 horas do dia 31 de março de 2022, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, menor preço global, por lote, destinada à contratação de empresa especializada para executar o processo de cobrança virtual pelos canais disponíveis aos clientes com títulos vencidos e não pagos, assim como agendamento de títulos renegociados a vencer, com previsão de controle e gestão através de painéis gráficos e relatórios para monitoramento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Os interessados em participar poderão retirar o respectivo instrumento convocatório nos sites: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes ou www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas acontecerá a partir das 8 horas do dia 30 de março de 2022 até as 10 horas do dia 31 de março de 2022. A Sessão Pública de Lances será realizada às 14 horas do dia 31 de março de 2022, via internet no site www.licitacoes-e.com.br, licitação sob o nº 927577.

CLEYTON DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16893.2022.PR.PE.0019

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SESC/ARRJ, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VIA EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE MÓVEL (SHORT E LONG MESSAGE SERVICE - SMS), A FIM DE ATENDER TODA REDE DE RELACIONAMENTO DO SESC-ARRJ. O Edital de Licitação e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente no Portal de Compras | SESC/ARRJ através do link disponível no site www.sescrj.org.br. A Sessão Pública será realizada às 10 (dez) horas do dia 29/03/2022.

CLÁUDIA FADONI
Gerente de Logística do SESC/ARRJ

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CORPORATIVO Nº 3628.2022.NLI.PE.0075.SISTEMA FIEMG

Objeto: Contratação, exclusivamente conforme demanda, de empresa especializada na prestação de serviços em telecomunicações e serviços de voz, por meio de Telefonia Fixa Comutada - STFC, disponibilização de DDR - Discagem Direta a Ramal e Linhas Analógicas, observadas as quantidades e volumetria prevista no termo de referência, cuja estimativas e instalações serão utilizadas para atender as Entidades que compõe a FIEMG no estado de Minas Gerais. Prazo para acolhimento das propostas: até às 10h00min do dia 01/04/2022. Início da sessão de disputa (lances): às 10h30min do dia 01/04/2022. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Sesi Nº 3340.2022.NLI.PE.0054.SISTEMA FIEMG

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema audiovisual e equipamentos de física, em atendimento à Unidade do Sesi, denominada Sesi Belo Horizonte Museu de Artes e Ofícios, localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 600, Bairro Centro, CEP 30160-000, em Belo Horizonte - MG. Empresa vencedora: Rocha Freire Engenheiros Associados Ltda. (CNPJ: 10.698.302/0001-39). As demais informações sobre os trâmites do certame em referência, encontram-se disponíveis para consulta no portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
presidente DA COPERLI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021

Os Departamentos Regionais de São Paulo do Serviço Social da Indústria (SESI-SP) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP) comunicam a abertura da licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021. Objeto: Aquisição de Plataforma de Gestão Remota de Energia para o Instituto Senai de Tecnologia em Energia do Cambuci, contemplando o fornecimento de produtos e serviços para a implantação na modalidade TURN-KEY, para o monitoramento da energia consumida pelas unidades. Retirada do edital: a partir de 21 de março de 2022, através dos portais www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br (opção LICITAÇÕES). Sessão de disputa de preços (lances): 5 de abril de 2022 às 9h30, exclusivamente pela internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Sesi Nº 46/2021

Objeto: Informamos a retificação do edital de pregão eletrônico em epígrafe, cujo objetivo é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para área de saúde, visando atender as demandas do Sesi Central Park/DF. A abertura dar-se-á no dia: 31/03/2022, às 9h30. Retirada do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sistemafibra.org.br/licitacoes. Informações: (61) 3362-6101.

ROSELANE SIQUEIRA ALVES
PREGOEIRA

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO 00368/2021

O SEST torna público aos interessados o adiamento da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U. no dia 11 de março de 2022, na seção 3, página 184. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de sinalização e comunicação visual para a fabricação, envio e instalação de placas, quadros e faixas adesivas de segurança das novas Unidades Operacionais de tipologia C e CN do SEST SENAT, previstas para serem inauguradas no ano de 2022 e 2023, de acordo com as condições e especificações do Edital e seus Anexos. Motivo: Ampliação da competitividade. A nova data de término para envio das propostas será dia 28/03/2022 às 09h15 e a abertura das propostas e início da sessão será dia 28/03/2022 às 09h30. Demais informações por meio do e-mail: licitacao@sestsenat.org.br.

ANDREA DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO 00345/2021

O SEST torna público aos interessados o adiamento da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U. no dia 09 de março de 2022, na seção 3, página 192. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender as Unidades Operacionais do SEST - Serviço Social do Transporte, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Motivo: Ampliação da competitividade. A nova data de término para envio das propostas será dia 23/03/2022 às 09h15 e a abertura das propostas e início da sessão será dia 23/03/2022 às 09h30. Demais informações por meio do e-mail: licitacao@sestsenat.org.br.

ANA BEATRIZ FERNANDEZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

PROCESSO 00391/2021

O SEST torna público aos interessados a realização de licitação, na modalidade Pregão, por meio de sistema eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de saúde, da especialidade nutrição, para compor o enxoval das Unidades Operacionais do SEST SENAT, de tipologia CN e DN, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico: <https://compras.sestsenat.org.br>, estando o edital disponível exclusivamente no referido endereço eletrônico. O envio das propostas iniciará às 09h do dia 21/03/2022 com término às 09h15 do dia 30/03/2022. Abertura das propostas 30/03/2022 às 09h30. Demais informações pelo e-mail licitacao@sestsenat.org.br.

ANA BEATRIZ FERNANDEZ
Pregoeira

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Serviço Social do Transporte - SEST torna público a homologação e adjudicação da concorrência nº 01/2022, cujo objeto é selecionar e contratar empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o Laudo Técnico de Patologia e demais documentos necessários que possibilitem a contratação posterior de empresa especializada em manutenção da Unidade Operacional do SEST SENAT, conforme especificados em Edital e em seus anexos, em favor da FFF Projetos e Assessoria em Construção Ltda (CNPJ: 26.480.545/0001-36) no valor total de R\$ 16.439,82 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - LUZIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O SEST, declara FRACASSADA a presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o Laudo Técnico de Patologia e demais documentos necessários que possibilitem a contratação posterior de empresa especializada em manutenção da Unidade.

CLAUDINEI FERNANDES RIBEIRO
Pres. Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

O SEST, comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para a Contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o Laudo Técnico de Patologia e demais documentos necessários que possibilitem a contratação posterior de empresa especializada em manutenção predial, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 05/04/2022, às 09:00h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão solicitar a cópia para o email: licitacao.b093@sestsenat.org.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.

CLAUDINEI FERNANDES RIBEIRO
Pres. Comissão de Licitação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0011/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012, Resolução Sesc nº 1438 de 21 de maio de 2020, Resolução 1459 de 26 de outubro de 2020 e Resolução 1468 de 19 de março de 2021, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço

1.2. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.3. Processo de referência: nº 02373/21

1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): **às 09:00 do dia 01/04/2022.**

1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6. Código UASG: 926483

1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para adequações dos quadros elétricos às normas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DESCRIÇÕES DOS LOCAIS

ANEXO III – MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA AS EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

2.1.1 O valor estimado para a contratação e os orçamentos que o embasaram serão sigilosos até o encerramento da fase de lances. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em caso de discordância na descrição do objeto no COMPRASNET e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.5. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1 O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia **29/03/2022**.

4.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

4.4 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou Comprasnet e integram o Edital e Anexos.

4.6 O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6** As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.
- 6.8** A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- 6.9** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.
- 6.10** Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.
- 6.11** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.12** O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.13** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc em Minas ou terceiros para embasar suas decisões.
- 6.14** O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
- 6.14.1** Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- 6.14.2** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.14.3** Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, após a fase de lances.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Após a fase de lances o pregoeiro irá divulgar o valor estimado para os participantes.

7.12 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

9.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc em Minas ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, na especialidade em Engenharia Elétrica com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

10.4.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA atualizada, relativa ao(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) solicitado(s).

10.4.3. Atestado em nome do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, através de CAT, comprovando a manutenção e instalação em quadros elétricos de baixa tensão.

10.4.3.1. O responsável técnico, detentor do atestado apresentado, deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho ou através de declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome

para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

10.5. OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.7. O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

10.8. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.8.1. As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10. O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.11. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.14. A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.15. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas é FACULTATIVA. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc em Minas, através do telefone nº (31) 3279-1419 ou e-mail: patriciosilva@sescmg.com.br.

11.1.1. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 16:00h.

11.2. A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

12. RESULTADO

12.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

13.6. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

13.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

14.2. A licitação poderá ser homologada parcialmente, conforme interesse do Sesc em Minas.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

15.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - Não manter a proposta apresentada.

16.2. Aos licitantes e aos contratados que incorrerem nas condutas previstas no subitem 16.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

16.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

16.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

16.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

16.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

- I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;
- II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4. É vedada a inclusão de documentos emitidos após data da sessão e/ou convocação que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.4.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.5. Fica assegurado ao Sesc em Minas o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11. As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para adequações dos quadros elétricos às normas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade).

2. JUSTIFICATIVA

Devido a depreciação causada pelo tempo, o avanço da tecnologia e atualização das normas técnicas, alguns quadros elétricos das unidades da Instituição estão obsoletos, necessitando de uma revisão para adequação às normas vigentes.

O serviço pretendido tem o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, tendo em vista que o mesmo depende diretamente do perfeito funcionamento desses equipamentos que constituem os sistemas elétricos, além de garantir segurança dos funcionários e usuários das unidades a serem atendidas.

3. SIGLAS UTILIZADAS

Neste documento são utilizadas as seguintes siglas:

QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão

QDC – Quadro de Distribuição de Circuitos

QCM – Quadro de Comando de Motores

SE – Subestação AT – Alta Tensão BT – Baixa Tensão QDC – Quadro de Distribuição de Circuitos

QCM – Quadro de Comando de Motores

4. ESQUEMA DE ATERRAMENTO

Conforme a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), os esquemas de aterramento podem ser:

- a) esquema TN-S, no qual o condutor neutro e o condutor de proteção são distintos;
- b) esquema TN-C-S, no qual as funções de neutro e de proteção são combinadas em um único condutor em uma parte da instalação;
- c) esquema TN-C, no qual as funções de neutro e de proteção são combinadas em um único condutor ao longo de toda a instalação.

O esquema de aterramento instalado nas unidades do Sesc em Minas é do tipo TN-S, no qual o condutor neutro e o condutor de proteção são distintos; que possuem um ponto da alimentação diretamente aterrado, sendo as massas ligadas a esse ponto através de condutores de proteção. Nesse esquema, toda corrente de falta direta fase-massa é uma corrente de curto-circuito.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Seguem abaixo os serviços que devem ser executados em cada quadro elétrico. A lista dos quadros elétricos por unidade e a descrição da atividade interna em cada quadro está no Item 6. As fotos dos quadros elétricos se encontram no ANEXO-II, sendo consultado apenas para registro fotográfico.

5.2 Providenciar identificação externa dos quadros elétricos, conforme simbologia abaixo. O adesivo deve ter suas dimensões proporcionais ao tamanho do quadro, e ser afixado na parte central da tampa. Características do adesivo: impressão com resolução mínima de 1440 dpi 4 X 0 CMYK, amarelo: C0 M9 Y94 K0, preto: C0 M0 Y0 K100, vinil calandrado para impressão digital (branco blockout), autoadesivo de excelente colagem, recorte eletrônico com alta precisão e qualidade de acabamento:



5.3 Identificação dos disjuntores (nome da carga a que o disjuntor alimenta).

5.4 Elaboração do diagrama unifilar do quadro elétrico (enviar arquivo em DWG e PDF).

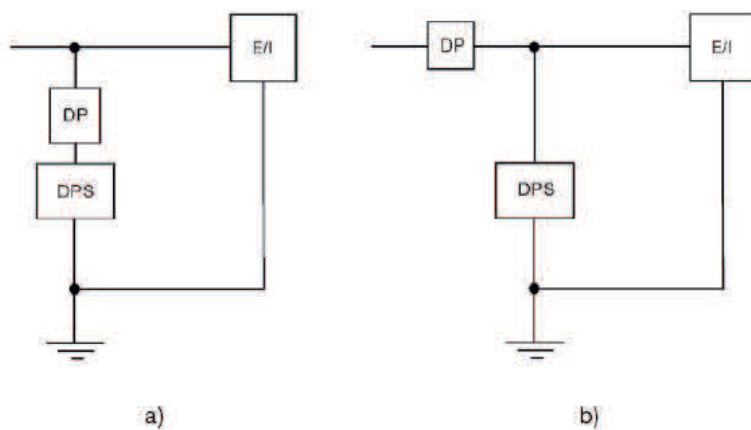
5.5 Instalação de barreira física transparente isolante, para impedir o contato direto com as partes energizadas do painel, aonde for possível.

5.6 Instalação de DPS conforme indicado em cada quadro, seguindo os critérios abaixo:

a) DPS Classe I: limita surtos de tensão, nos quais parte da corrente do raio está associada, ou seja, esta classe é utilizada no quadro principal, ou em ambientes em que possa ocorrer descargas diretas.

b) DPS Classe II: limita surtos de tensão que chegam a penetrar na edificação, dessa forma, um DPS classe II está destinado a proteger equipamentos que possam vir a danificar ao receber tensões superiores.

c) Para a instalação do DPS Classe I, deverá ser instalado um disjuntor específico para a proteção do mesmo conforme orientação do fabricante (conforme figura a). Para a instalação do DPS Classe II, poderá ser utilizada a proteção geral do quando existente (conforme figura b).



DP: dispositivo de proteção contra sobrecorrentes

DPS: dispositivo de proteção contra surtos

E/I: equipamento/instalação a ser protegida contra sobretensões

5.7 Instalação de dispositivo diferencial residual (DR), conforme requisito abaixo da NBR 5410:

Casos em que o uso de dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade como proteção adicional é obrigatório qualquer que seja o esquema de aterramento, devem ser objeto de proteção adicional por dispositivos a corrente diferencial-residual com corrente diferencial-residual nominal $I_{\Delta n}$ igual ou inferior a 30 mA:

- a) os circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais contendo banheira ou chuveiro;
- b) os circuitos que alimentem tomadas de corrente situadas em áreas externas à edificação;
- c) os circuitos de tomadas de corrente situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos no exterior;

d) os circuitos que, em locais de habitação, sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens;

e) os circuitos que, em edificações não-residenciais, sirvam a pontos de tomada situados em cozinhas, copas-cozinhas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e, no geral, em áreas internas molhadas em uso normal ou sujeitas a lavagens. Deve ser instalado um DR geral para o quadro elétrico, em série com a proteção geral existente conforme solicitado na especificação de cada quadro no item 6.

5.8 Instalação de cadeado ou chave na porta do quadro elétrico.

5.9 Deverá ser fornecido e substituído todos os disjuntores indicados conforme item 6.

5.10 Para os quadros que necessitam ser substituídos integralmente, deverão ser instalados quadros novos em chapa de aço SAE 1008, com placa de montagem fundo laranja, flange para cadeado com dobras adicionais de 15º que protegem contra entrada de água e pó. Salientando que as especificações para dimensão dos quadros deve ser levado em consideração a quantidade de circuitos instalados no quadro, e a previsão de reservas conforme NBR 5410.

5.11 Os novos quadros deverão vir instalados com barramento de terra e neutro fixado na placa de montagem através de isoladores e parafusos.

5.12 Os quadros que não forem substituídos e não possuírem barramentos de terra e neutro, porém possuírem espaço interno, deverão ser instalados ambos os barramentos.

5.13 A quantidade de circuitos e previsão de acréscimo de proteção está descrita no item 6.

5.14 Os quadros que serão substituídos por novos serão indicados conforme item 6.

5.15 Os demais quadros que não se fizerem necessários a substituição de sua estrutura, mais apresentarem corrosão e oxidação em sua estrutura, deverá ser prevista a limpeza, lixamento e pintura de todo o quadro para mitigação da situação existente.

5.16 Se para a instalação do DPS e DR não houver espaço suficiente no quadro, e o mesmo não for substituído, deverá ser instalado outro quadro (preferencialmente de embutir), para acomodação dos dispositivos o mais próximo possível do quadro.

5.17 Deverá ser considerado no valor da proposta, todas as intervenções na alvenaria para instalação dos novos quadros, incluindo quebra da parede, retirada do entulho, recomposição da parede com pintura total na mesma cor existente, fixação e acabamento.

5.17.1 Deverá estar incluso no valor da proposta, todos os custos necessários para recomposição de toda pintura interna e externa e todos os seus insumos da mesma cor a qual se encontra o local a ter sua pintura afetada pela instalação dos quadros.

5.18 Para a execução dos serviços os pisos deverão estar devidamente protegidos com lona ou material similar evitando o atrito e danos.

5.18.1 Todo e qualquer dano em pisos e ou cerâmicas, azulejos, vidros, mármore, pedras que seja danificado ou removido devido a instalação dos quadros deverá ser recomposto com o mesmo padrão já utilizado no local.

5.19 Caso seja necessário a utilização de eletrodutos aparentes, estes deverão ser em aço-carbono galvanizado, rosca BSP, tipo leve. Deverão ser conectados por meio de condutes nas mudanças de direção.

5.20 O fio terra nunca poderá passar pelo interruptor diferencial.

5.21 O neutro não poderá ser aterrado após ter passado pelo interruptor diferencial.

5.22 Deverá ser instalado barramento de terra e neutro onde for aplicável, dimensionado através da quantidade de circuitos do quadro.

6. LISTA DE QUADROS ELÉTRICOS E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES POR ITEM

6.1. A execução das atividades a serem realizadas não se limitam ao item 6, mais também ao atendimento ao item 5.

JUIZ DE FORA (Av. Barão do Rio Branco, 3090 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36016-311)

1 QDC Entrada de energia

- Não será necessário a instalação de dos dispositivos DR e DPS.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

2 QDC Corredor

- Será necessário a substituição do dispositivo DR instalado no quadro, por outro cuja corrente nominal não pode ser inferior a 80A, tetrapolar, 30ma, 400V.
- Não será necessário a instalação dos dispositivos DPS.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

3 QDC 01 Teatro

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- A proteção geral do quadro de 150A trifásica não será substituída.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 2 DJ DIN termomagnéticos 70A bipolar curva C, 2 DJ DIN termomagnéticos 32A monopolar curva C, 2 DJ DIN termomagnético 20A monopolar curva C, 2 DJ DIN termomagnético 32 tripolar curva C.

4 QDC 02

- Não será necessário a instalação dos dispositivos DPS.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro possui um DR fixado internamente porém desconectado do circuito, se faz necessário a conexão do mesmo.

5 QDC Quadra

- Não será necessário a instalação dos dispositivos DPS.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro possui um DR fixado internamente porém desconectado do circuito, se faz necessário a conexão do mesmo.

6 QDC Salão de Jogos

- Não será necessário a instalação dos dispositivos DPS.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro possui um DR fixado internamente porém desconectado do circuito, se faz necessário a conexão do mesmo.

7 QDC 01 BHE

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- A proteção geral do quadro é de 50A trifásica e será substituída por outra proteção termomagnética DIN trifásica 50 A curva C.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 8 DJ monopolar de 15 A DIN termomagnético, 7 DJ monopolar de 20 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 25 A DIN termomagnético e 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

8 QDC de Circuito 1 BHE

- Não será necessário a instalação dos dispositivos DPS.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro possui um DR fixado internamente porém desconectado do circuito, se faz necessário a conexão do mesmo.

9 QDC 01 Academia

- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- A proteção geral do quadro é de 70A trifásica e não será substituída.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

10 QDC 01 Cantina

- O quadro não será substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 14 DJ monopolar de 20 A DIN termomagnético, 3 DJ monopolar de 10 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 32 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 40 A DIN termomagnético, 2 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético, 2 DJ bipolar de 25 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado dispositivo DR, em dois circuitos com proteção de 20A responsável pela alimentação da cozinha.

- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser fornecido novo barramento para derivação de circuitos.

11 QDC 03 Mesa Brasil

- A proteção geral do quadro é de 50A trifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

Sete Lagoas (R. Francisco Vicente, 23 - Papavento, Sete Lagoas - MG, 35700-475)

1 QDC Corredor principal

- A proteção geral do quadro é de 40A trifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

2 QDC Biblioteca

- A proteção geral do quadro é de 40A trifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

3 QDC Salão de Festas

- A proteção geral do quadro é de 60A trifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral (embutido) para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

4 QDC Área Externa próximo a piscina

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Não existe proteção geral no quadro, sendo necessário a instalação no novo quadro dimensionada com base nas informações abaixo.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 4 DJ bipolar de 15 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 30 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 15 A DIN termomagnético e 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

5 QDC Entrada Sala de Máquinas

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 4 DJ bifásico de 32 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 32 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 25 A DIN termomagnético e 1 DJ bipolar de 70 A DIN termomagnético, sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ser embutido.

6 QDC Área Externa Academia

- A proteção geral do quadro é de 40A trifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

7 QDC Área Externa

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Não existe proteção geral no quadro, sendo necessário a instalação no novo quadro dimensionada com base nas informações abaixo.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 1 DJ monopolar de 25 A DIN termomagnético, 9 DJ monopolar de 20 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

8 QDC Quadra

- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral (embutido) para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.
- Deverá ser instalado um DR monofásico para o circuito 7 cuja proteção é de 15A responsável pela alimentação das tomadas da arquibancada, podendo ser instalado no interior do quadro ou no quadro adjacente a ser instalado.

9 QDC Anexo Casa

- A proteção geral do quadro é de 60A bifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

10 QDC Sala 14

- A proteção geral do quadro é de 70A trifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

11 QDC Sala 34

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 2 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, 2 DJ monopolar de 32 A DIN termomagnético, 4 DJ monopolar de 20 A DIN termomagnético, 2 DJ monopolar de 15 A DIN termomagnético e 1 DJ tripolar de 100 A DIN termomagnético, sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ser embutido.

12 QDC Portaria

- A proteção geral do quadro é de 32A bifásica e deverá ser instalado um DR geral, em série com a mesma, tendo sua corrente nominal compatível com a do quadro.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.

Santa Luzia (R. Ana Batista da Cruz, 3505 - Belo Vale, Santa Luzia - MG, 33110-5800)

1 QDC Área Externa

- O quadro não será substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 5 DJ bipolar de 40 A DIN termomagnético, 4 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 40 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 63 A DIN termomagnético, sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Devrá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser fornecido novo barramento para derivação de circuitos, preferencialmente tipo pente para alimentação dos circuitos terminais.

2 QD Área externa

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 2 DJ bipolar de 10 A DIN termomagnético, 1 contator tripolar 32A 220V, 1 Timer digital para acionamento do contator.
- Deverá ser instalado comando manual e automático por chave seletora no trilho a ser instaldo no interior do quadro, para acionamento da iluminação.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

- Deverá ser fornecido novo barramento para derivação de circuitos, preferencialmente tipo pente para alimentação dos circuitos terminais.

3 QD Escola 02

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 1 DJ bipolar de 40 A DIN termomagnético, 3 DJ monopolar de 20 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 40 A DIN termomagnético, 1 DJ monopolar de 15 A DIN termomagnético, 2 DJ monopolar de 32 A DIN termomagnético, 2 DJ tripolar de 63 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado um DR geral, em série com a proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

4 QD Entrada do parque aquático

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 1 DJ monopolar de 25 A DIN termomagnético, 4 DJ monopolar de 15 A DIN termomagnético, 2 DJ monopolar de 32 A DIN termomagnético, 4 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético, 4 DJ bipolar de 40 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 32 A DIN termomagnético, 2 DJ tripolar de 63 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 70 A DIN termomagnético, 2 DJ tripolar de 100 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 125 A caixa moldada termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado um contator 25A 220V com acionamento manual e automático por timer digital fixado junto ao trilho interno do quadro, para acionamento do contator. Salientando comando manual com chave seletora 2 posições.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.

5 QD Foto 18

- A proteção geral do quadro é de 150A trifásica.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado um novo quadro lateral para acondicionamento dos dispositivos de proteção DPS, caso não seja possível a instalação interna ao quadro.
- Não serão substituídos os dispositivos de proteção do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro caso necessário.
- Deverá ser fornecido e instalado 4 DR monopolar 20A 30ma para instalação no quadro adjacente que será instalado ao lado do quadro principal.

6 Antigo QGBT

- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser instalado dispositivo DR 30ma para as proteções trifásicas 25A, 35A e 40A responsáveis pela alimentação da iluminação externa e do parque aquático.

Venda Nova (Rua Maria Borboleta, s/n Novo - Letícia, Belo Horizonte - MG, 31640-120)

1 QDC CHALÉ PAINEIRAS 92, 95 A 104

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 11 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, 2 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 120 A caixa moldada termomagnético, sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.
- A chapa metálica interna deverá ser substituída por placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.

2 QDC CHALÉ 35 A 42, 48 E 49, 61 A 64 PAINEIRAS

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 14 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 225 A caixa moldada termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral.
- O quadro deverá ter em seu interior placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- O quadro deverá ser embutido.
- Deverá ser retirado o quadro instalado na lateral do quadro existente e instalado dois pontos de tomada 220V 2P+T 20A em condutele galvanizado para alimentação de equipamentos de limpeza.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.

3 QGBT SUB 14

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) uma proteção 1 DJ tripolar de 32 A DIN termomagnético.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

4 QDC PAINEIRAS CHALÉS 23 A 33

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 12 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 150 A caixa moldada termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.

- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral.
- O quadro deverá ter em seu interior placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- O quadro deverá ser embutido.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.

5 QDC Foto 31 e 32 (casa 1 paineiras)

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 1 DJ bipolar de 100 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 63 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral.
- O quadro deverá ser embutido.

6 QDC 01 PAINEIRAS CASA 01 A 05

- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

7 QDC 02 PAINEIRAS CASA 06 A 10

- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

8 QDC EUCALIPTO CHALÉS 02 A 09

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 9 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 120 A caixa moldada termomagnético, sendo todos curva C.

- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interior placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral.
- O quadro deverá ser embutido.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.
- Mesmo tendo alimentação e proteção tripolar o barramento está disposto com uma alimentação bifásica o que deverá ser levado em conta no tamanho e dimensionamento do quadro.

9 QDC CHLÉS EUCALIPTO 10 A 19

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 10 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, 2 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 150 A caixa moldada termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interior placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral.
- O quadro deverá ser embutido.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.

10 QDC CHALÉ 20 A 27 EUCALPITO

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que o quadro tem alimentação trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 10 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético sendo todos curva C.

- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interior placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 120A trifásica.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

11 QDC CHALÉS EUCALIPTOS 57 A 65

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que a alimentação do quadro é trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 10 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interior placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 120A trifásica.
- O quadro deverá ser embutido.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.

12 QDC CHALÉS EUCALIPTO 66 A 71

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 6 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.

- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interiô placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 120A trifásica.
- O quadro deverá ser embutido.

13 QDC CHALÉS EUCALIPTO 29 A 39

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que o quadro tem alimentação trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 7 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interiô placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 120A trifásica.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

14 QDC CHALÉS EUCALIPTO Foto 28 a 38

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que o quadro tem alimentação trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 6 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 100 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.

- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interiouro placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 120A trifásica.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

15 QDC CHALÉS EUCALIPTO Foto 134 e 135

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que o quadro tem alimentação trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 8 DJ bipolar de 40 A DIN termomagnético sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interiouro placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

16 QDC CHALÉS EUCALIPTO 79 A 88

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 9 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interiouro placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.

- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 175A trifásica.
- O quadro deverá ser embutido.
- Deverá ser instalado dois pontos de tomada 220V 2P+T 20A em condutele galvanizado para alimentação de equipamentos de limpeza.

17 QDC CHALÉS EUCALIPTO 89 A 96

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 8 DJ tripolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 20 A DIN termomagnético sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interi ro placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 125A trifásica.
- O quadro deverá ser embutido.

18 QDC CHALÉS EUCALIPTO 97 A 102

- O quadro deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 7 DJ tripolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 63 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interi ro placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.

- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 150A trifásica.
- O quadro deverá ser embutido.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.

19 QDC CHALÉS EUCALIPTO 149 A 159

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que o quadro tem alimentação trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores NEMA no novo quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 9 DJ tripolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 32 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interior placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contadores e uma botoeira de acionamento.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.

20 QDC CHALÉS 15 A 20 MANGUEIRAS

- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.
- Deverá ser realizado a organização interna dos circuitos e fixação do contator na estrutura do quadro.

21 QDC 02 JASMIN

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que o quadro tem alimentação trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 3 DJ tripolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ tripolar de 100 A DIN termomagnético, sendo todos curva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.

- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interiro placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 100A trifásica.

22 QDC JASMIN 1 A 4

- O quadro não deverá ser substituído.
- Deverá ser instalado DPS CLASSE I/II para todos os condutores de fase e neutro, instalado em paralelo com a saída de carga da proteção geral do quadro. Salientando que o quadro tem alimentação trifásica.
- Deverá ser fornecido (e instalado) para substituição dos disjuntores no quadro as seguintes proteções conforme cada circuito já existente no quadro: 5 DJ tripolar de 50 A DIN termomagnético, 1 DJ bipolar de 50 A DIN termomagnético, sendo todos curcva C.
- Deverá ser instalado barramento de terra e neutro no interior do quadro.
- Deverá ser realizado a identificação e sinalização.
- O quadro deverá ter em seu interiro placa em acrílico, e deverá ser instalada através de barra roscável com porca com contra porca sendo a superior borboleta.
- Deverá ser previsto espaço para acondicionamento do sistema de iluminação composto por 2 contatores e uma botoeira de acionamento.
- O quadro deverá ser lixado e pintado conforme padrão de cor estabelecido na unidade.
- Deverá ser substituído o barramento central de derivação dos circuitos do quadro, salientando que o mesmo deve ser compatível com a corrente nominal da respectiva proteção geral que é de 50A trifásica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, na especialidade em Engenharia Elétrica com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- 7.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA atualizada, relativa ao(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) solicitado(s).
- 7.3. Atestado em nome do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, através de CAT, comprovando a manutenção e instalação em quadros elétricos de baixa tensão.
 - 7.3.1. O responsável técnico, detentor do atestado apresentado, deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato

social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho ou através de declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

*Nota: Justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados da disciplina elétrica, tendo em vista a natureza do escopo tratado neste processo, visando a eficiência e sucesso da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer mão de obra especializada, devidamente certificada e treinada, para o desenvolvimento de todo o escopo descrito neste Termo de Referência.
- 8.2. Fornecer transporte, estadia e alimentação para toda equipe técnica, caso necessário.
- 8.3. Observar fielmente o presente Termo de Referência e executar o serviço de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.
- 8.4. Atentar para o prazo de vigência do contrato, sendo de sua responsabilidade cumprir as datas de conclusão dos serviços.
- 8.5. Manter seu pessoal devidamente identificado, e se necessário, substituí-lo imediatamente após solicitação da Gerência de Manutenção, em caso de atos, comportamentos e posturas inadequadas com a política do Sesc em Minas.
- 8.6. Responsabilizar-se, às suas expensas, pela reparação de todos os serviços nos quais se constatem falhas, estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, sejam incompletos ou com atraso, e quaisquer outras irregularidades por sua única e exclusiva responsabilidade.
- 8.7. Em caso de comprovada negligência ou não atendimento da qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela fiscalização do Sesc em Minas e a Contratada deverá assumir todo o ônus da sua reparação, direta ou por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critérios exclusivos do Contratante.
- 8.8. Manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.
- 8.9. Permitir que somente técnicos treinados habilitados e com conhecimento prévio das instalações do Sesc em Minas, tenham acesso às instalações, sistemas e demais equipamentos.
- 8.10. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, se obrigando a manter em seu quadro pessoal, técnicos disponíveis em número suficiente para a execução de todos os serviços.

- 8.11. Fornecer todos os equipamentos e material de segurança necessário à execução dos serviços, devendo fiscalizar o uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.
- 8.12. Para tanto, a Contratada deverá instruir a sua mão de obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.
- 8.13. Proteger as instalações na área de trabalho, devendo esta substituir ou reparar, a critério do Sesc em Minas, as instalações/acabamentos que, porventura sejam danificados durante a execução dos serviços.
- 8.14. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.
- 8.15. Executar os serviços objeto deste termo de referência com alto nível de qualidade, podendo o Sesc em Minas recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada (s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- 8.16. Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Validar os serviços a serem enviados pela Contratada e autorizar o pagamento.
- 9.2. Fiscalizar e notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla fiscalização.
- 9.3. Disponibilizar o acesso nas Unidades do Sesc em Minas, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.
- 9.4. Disponibilizar um colaborador do Sesc em Minas para que acompanhe a execução dos serviços junto à CONTRATADA.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo total de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da resolução 1252/12.

- 10.2. O prazo de execução do objeto é de 330 (trezentos e trinta dias) dias corridos, a contar da data de emissão do termo de início que será emitido após a reunião de kickoff, podendo também ser prorrogado nos termos da resolução 1252/12.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.2. A nota fiscal não poderá ser emitida após o dia 20 do mês.
- 11.3. O pagamento será efetuado de acordo com a data de emissão da nota fiscal, seguindo os seguintes critérios após o atesto da nota fiscal:
- 11.4. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente;
- 11.5. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;
- 11.6. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente, serão pagas no próximo dia 25;
- 11.7. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.
- 11.8. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento;
- 11.9. Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da Contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços de alvenaria, acabamento e pintura.

13. REUNIÕES DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (KICK – OFF) E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. Após a assinatura do contrato, a Gerência de Manutenção acionará imediatamente a CONTRATADA para agendamento da reunião de KICK – OFF.
- 13.2. A empresa terá 20 (vinte) dias corridos para realizar a entrega de documentação para a mobilização de seus empregados.

14. REAJUSTE

- 14.1. O contrato poderá ser reajustado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida

nos últimos 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

- 14.2. Os reajustes mencionados serão concedidos desde que seja pleiteado por escrito pela CONTRATADA, mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preço, e documentação correlata, que serão analisados e aprovados pela CONTRATANTE. Esta solicitação deverá ser por escrito e protocolada junto a CONTRATANTE.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O fiscal do contrato será designado pela Gerência de Manutenção através do termo de designação de fiscal de contrato.
- 15.2. O Sesc em Minas, diretamente pelo fiscal do contrato, fiscalizará todo o processo de execução dos serviços, desde o início até o término dos trabalhos, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a estes serviços, às instalações da CONTRATADA ou a qualquer outra parte do local de realização dos serviços.
- 15.3. A Fiscalização do Sesc em Minas, reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja prejudicando o bom andamento dos serviços.
- 15.4. A aprovação pela Fiscalização de qualquer material, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade sobre os fornecimentos e serviços objeto deste Termo de Referência.

16. VISITA TÉCNICA

- 16.1. A realização de visita técnica prévia, para conhecimento dos locais de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos, é FACULTATIVA.
- 16.2. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 16:00h.
- 16.3. O contato para agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (31) 3279-1419 ou e-mail: patriciosilva@sescmg.com.br.
- 16.4. A contratada não poderá alegar sob qualquer pretexto de que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

17. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1. A Contratada deverá seguir o manual de diretrizes de segurança de trabalho do Sesc em Minas, Anexo III, observando abaixo os documentos mínimos a serem apresentados pela empresa. O detalhamento será disponibilizado em check list específico;
- 17.2. Deverá ser apresentado PCMSO para qualquer tipo de atividade que ultrapasse 30 (trinta) dias de execução;
- 17.3. Deverá ser apresentado PPRA para qualquer tipo de atividade que ultrapasse 30 (trinta) dias de execução;
- 17.4. Cópia do vínculo empregatício ou contrato de trabalho conforme normas vigentes;
- 17.5. Deverão ser apresentados ASO's dos colaboradores da contratada. Atenção para os ASO's a serem apresentados que deverão constar os exames complementares conforme descrito em PCMSO.
- 17.6. Deverão ser apresentados treinamentos NR-06, NR-18, NR-35 (em caso de trabalho em altura), NR-33 (em caso de trabalho em espaços confinados) e NR-10 (em caso de trabalho envolvendo sistemas elétricos), de acordo com a demanda de serviços contratados e a pertinência da NR correspondente;
- 17.7. Deverão ser apresentadas fichas de EPI's conforme PCMSO;
- 17.8. Deverão ser apresentados documentos de identificação de todos colaboradores (C.I ou CNH);
- 17.9. Deverão ser apresentados FISQP's dos materiais a serem utilizados;
- 17.10. Em caso de trabalho em altura deverá ser apresentada ART de ancoragem dos pontos provisórios, incluindo plano de trabalho e projeto básico que pode ser solicitado pelo SESMT do Sesc Minas;
- 17.11. Em caso de trabalho em altura deverá ser apresentado o PGR conforme solicitado em NR-18;
- 17.12. Deverá ser apresentada APR ao fiscal do contrato antes do início das atividades, contendo assinatura de todos colaboradores e esta APR deverá ficar na frente de serviço em local de fácil consulta;
- 17.13. Deverá ser apresentado formulário em caso de acidentes, este formulário é fornecido pelo Sesc Minas para preenchimento no início da mobilização.
- 17.14. A apresentação da documentação do SESMT, **deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos** após a reunião de Kick-off

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. Gerente de Manutenção.

19. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA					
LOTES	UNIDADE	ITEM	QUADROS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
LOTE 1	JUIZ DE FORA	1	QDC ENTRADA DE ENERGIA		
		2	QDC CORREDOR		
		3	QDC 01 TEATRO		
		4	QDC 02		
		5	QDC QUADRA		
		6	QDC SALÃO DE JOGOS		
		7	QDC 01 BHE		
		8	QDC CIRCUITO 01 BHE		
		9	QDC 01 ACADEMIA		
		10	QDC 01 CANTINA		
		11	QDC 03 MESA BRASIL		
LOTE 2	SETE LAGOAS	1	QDC CORREDOR PRINCIPAL		
		2	QDC BIBLIOTECA		
		3	QDC SALÃO DE FESTAS		
		4	QDC ÁREA EXTERNA PRÓXIMO A PISCINA		
		5	QDC ENTRADA SALA DE MÁQUINA		
		6	QDC ÁREA EXTERNA PRÓXIMO A ACADEMIA		
		7	QDC ÁREA EXTERNA		
		8	QDC QUADRA		
		9	QDC ANEXO CASA		
		10	QDC SALA 14		
		11	QDC SALA 34		
		12	QDC PORTARIA		
LOTE 3	SANTA LUZIA	1	QDC ÁREA EXTERNA		
		2	QD ÁREA EXTERNA		
		3	QD ESCOLA 02		
		4	QD ENTRADA DO PARQUE AQUÁTICO		
		5	QD FOTO 18		
		6	ANTIGO QGBT		
LOTE 4	VENDA NOVA	1	QDC CHALÉ PAINEIRAS 92, 95 A 104		
		2	QDC CHALÉ 35 A 42, 48 E 49, 61 A 64 PAINEIRAS		
		3	QGBT SUB 14		
		4	QDC PAINEIRAS CHALÉS 23 A 33		
		5	QDC Foto 31 e 32 (casa 1 paineiras)		
		6	QDC 01 PAINEIRAS CASA 01 A 05		
		7	QDC 02 PAINEIRAS CASA 06 A 10		
		8	QDC EUCAUPTO CHALÉS 02 A 09		
		9	QDC CHLÉS EUCAUPTO 10 A 19		
		10	QDC CHALÉ 20 A 27 EUCAUPTO		
		11	QDC CHALÉS EUCAUPTOS 57 A 65		
		12	QDC CHALÉS EUCAUPTO 66 A 71		
		13	QDC CHALÉS EUCAUPTO 29 A 39		
		14	QDC CHALÉS EUCAUPTO Foto 28 a 38		
		15	QDC CHALÉS EUCAUPTO Foto 134 e 135		
		16	QDC CHALÉS EUCAUPTO 79 A 88		
		17	QDC CHALÉS EUCAUPTO 89 A 96		
		18	QDC CHALÉS EUCAUPTO 97 A 102		
		19	QDC CHALÉS EUCAUPTO 149 A 159		
		20	QDC CHALÉS 15 A 20 MANGUEIRAS		
		21	QDC 02 JASMIN		
		22	QDC JASMIN 1 A 4		

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO SESC EM MINAS** e com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, insumos, peças, componentes, acessórios, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto do presente processo.



*Nota: Justifica-se a contratação por menor preço por lote, sendo cada lote uma unidade permitindo a padronização dos serviços prestados trazendo maior segurança na gestão e fiscalização do objeto.

- 2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.
- 3) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar.
- 4) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 20____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

O documento deverá conter o contato do preposto que será o responsável por realizar os trâmites de assinatura contratual.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 6/ 66

5 RELATÓRIO DA INSPEÇÃO DA EDIFICAÇÃO.

Neste capítulo, nos itens que seguem ,serão apresentadas as anomalias, levantadas durante a inspeção do imóvel, juntamente com o registro fotográfico, descrições, caracterizações e recomendações técnicas para a solução.

5.1. Documentação Apresentada

Não foi apresentado nenhuma documentação referente a instalação elétrica do local.

5.2. PRÉDIO PRINCIPAL

5.2.1 – QDC ENTRADA DE ENERGIA



Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Falta identificação de componentes de comando, manobra e proteção conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação de todos os disjuntores e demais componentes do quadro.
2	Falta identificação dos circuitos	Providenciar a

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 7/ 66

	conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	identificação de todos os circuitos elétricos.
3	O quadro não possui forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	Providenciar cadeado, fechadura com chaves ou disjuntores que possam utilizar cadeados.
4	Existe condutor neutro que não estão identificados com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1.	Providenciar a substituição dos condutores.
5	Nenhum circuito possui condutor de proteção conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutor de proteção para os circuitos.
6	Não existe separação dos condutores neutro e do condutor de proteção a partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410.	Providencia condutor de proteção para os circuitos.
7	A barreira de proteção contra contatos diretos pode ser removida ou aberta com o painel energizado conforme Anexo B, item B.2.5.	Providenciar que as proteções contra as partes vivas só possam ser removidas com o painel desenergizado.
8	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
9	Não existe aterramento do painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de proteção para o painel.
10	Os condutores de neutro dos circuitos de distribuição não possui seção	Providenciar a substituição por condutor com seção

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 8/ 66

	adequada conforme item 5.3.2.2.1.2 da NBR 5410.	adequada.
--	---	-----------

5.2.2 – QDC CORREDOR



Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Os componentes não possuem identificação de conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
2	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
3	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
4	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de aterramento para o painel.
5	O condutor de proteção não foi lançado a partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410. Não existe aterramento no painel.	Efetuar o lançamento do condutor de proteção a partir do quadro principal.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 9/ 66

6	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
7	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	Substituir o condutor.
8	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
9	A barreira de proteção contra contatos diretos pode ser removida ou aberta com o painel energizado conforme Anexo B, item B.2.5.	Providenciar que as proteções contra as partes vivas só possam ser removidas com o painel desenergizado.
10	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2. O DR está desligado.	Providenciar a ligação do DR.
11	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 e 5.6.4.2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de cadeado no painel.
12	Falta coordenação entre 01 disjuntor tripolar 70A com condutor 10.0mm2 conforme item 5.3.4.1 da NBR 5410.	Substituir disjuntor conforme capacidade de condução de corrente do cabo.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 11/ 66

	NBR 5410.	
4	Falta de proteção contra influências externas para os condutores conforme item 6.2.9.1 da NBR 5410.	Providenciar infraestrutura adequada para instalação dos condutores.
5	Não foi identificada nenhuma infraestrutura de aterramento da edificação conforme item 6.4.1.1.1.	Providenciar aterramento e equipotencialização da edificação.
6	Não existe ligação de condutor de proteção a massa metálica conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar equipotencialização de toda massa metálica da edificação.

5.3 TEATRO

5.3.1 – QDC 01



PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 12/ 66

Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Falta identificação do lado externo do quadro de forma legível e conforme item 6.5.4.8 da NBR 5410.	Providenciar identificação para o quadro. Esta identificação deverá conter no mínimo: Tag do painel, nível de tensão e corrente nominal.
2	Falta de sinalização de segurança e advertência no painel conforme item 10.10 da NR-10.	Providenciar sinalização de segurança e advertência informando aviso de perigo.
3	Os componentes não possuem identificação de conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
4	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
5	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
6	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de aterramento para o painel.
7	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
8	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	Substituir o condutor.
9	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 13/ 66

10	Existe proteção contra contatos diretos conforme item 5.1.1.1 da NBR 5410. De qualquer forma é possível ter acesso as partes vivas do painel.	Providenciar complemento da proteção contra contatos diretos.
11	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2.	Providenciar instalação de DR.
12	Falta dispositivo de proteção contra surtos conforme item 6.3.5.2.2 esquema de conexão 2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de DPS.
13	O acesso aos componentes é significativamente reduzido no quadro elétrico conforme item 6.1.4.	Providenciar novo painel elétrico com espaço suficiente para operação, inspeção, manutenção e acesso as conexões.
14	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.	Providenciar novo quadro com montagem adequada.
15	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de cadeado no painel.
16	Não existe medida apropriada para impedir qualquer religamento inadvertido do equipamento durante sua manutenção mecânica conforme item 5.6.4.2 da NBR 5410.	Providenciar dispositivo de fechamento e sinalização do quadro quando em manutenção.
17	Tomada fora do padrão brasileiro conforme item 6.5.3.1 da NBR 5410.	Substituir tomada.
18	Falta de proteção contra influências	Providenciar infraestrutura

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 14/ 66

	externas para os condutores conforme item 6.2.9.1 da NBR 5410.	adequada para instalação dos condutores.
19	Tubo de água usado como eletroduto para rede elétrica em desacordo com o item 6.2.11.1.1.	Refazer infraestrutura utilizando eletroduto correto.
20	Falta coordenação entre 01 disjuntor monopolar 20A com cabo #1.5mm2 conforme item 5.3.4.1 da NBR 5410.	Substituir disjuntor conforme capacidade de condução de corrente do cabo.
21	Não existe aterramento do painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de proteção para o painel.

5.3.2 – QDC 02



Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	A identificação dos componentes não está de acordo com os itens 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Refazer a identificação dos componentes conforme item 6.5.4.9 da NBR 5410.
2	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
3	Não existe diagrama Unifilar do painel	Providenciar diagrama Unifilar

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 15/ 66

	conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	atualizado do painel.
4	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de aterramento para o painel.
5	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
6	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	Substituir o condutor.
7	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
8	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2. O DR está desligado.	Providenciar ligação do DR.
9	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de cadeado no painel.
10	Não existe medida apropriada para impedir qualquer religamento inadvertido do equipamento durante sua manutenção mecânica conforme item 5.6.4.2 da NBR 5410.	Providenciar dispositivo de fechamento e sinalização do quadro quando em manutenção.
11	Falta coordenação entre 01 disjuntor 32A com cabo #2.5mm2 conforme item 5.3.4.1	Substituir disjuntor conforme capacidade de condução de

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 18/ 66

5.4 QUADRA

5.4.1 – QDC QUADRA



Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Os componentes não possuem identificação conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
2	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
3	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
4	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de aterramento para o painel.
5	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
6	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme	Substituir o condutor.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 19/ 66

	item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	
7	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
8	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2. (O DR está desligado)	Providenciar ligação do DR.
9	Falta de seleção adequada dos componentes do quadro elétrico conforme item 4.1.11 e 6.1.3.1.5 da NBR 5410 (Disjuntor bipolar usado para atender a circuito monopolar)	Substituir o disjuntor bipolar por disjuntor monopolar.
10	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de cadeado no painel.
11	Não existe medida apropriada para impedir qualquer religamento inadvertido do equipamento durante sua manutenção mecânica conforme item 5.6.4.2 da NBR 5410.	Providenciar dispositivo de fechamento e sinalização do quadro quando em manutenção.
12	Falta coordenação entre 01 disjuntor 20A com cabo #1.5mm ² conforme item 5.3.4.1 da NBR 5410.	Substituir disjuntor conforme capacidade de condução de corrente do cabo.
13	Os condutores apresentam sinais de ressecamentos conforme item 8.3.1 e 8.3.2.2 da NBR 5410.	Providencia a substituição dos condutores.
14	O condutor neutro não possui a mesma	Providenciar substituição do

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 21/ 66

		circuito de alimentação e nome do quadro de alimentação.
3	Apesar de constar condutor de proteção nas tomadas, o condutor de proteção não está conectado no painel conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Lançar condutor de proteção para as tomadas.
4	Os condutores apresentam sinais de ressecamentos conforme item 8.3.1 e 8.3.2.2 da NBR 5410.	Providencia a substituição dos condutores.
5	Não foi identificada nenhuma infraestrutura de aterramento da edificação conforme item 6.4.1.1.1.	Providenciar aterramento e equipotencialização da edificação.
6	Não existe ligação de condutor de proteção a massa metálica conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar equipotencialização de toda massa metálica da edificação.

5.5 SALÃO DE JOGOS

5.5.1 – SALÃO DE JOGOS



PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 22/ 66

Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Os componentes não possuem identificação de conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
2	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
3	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
4	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de aterramento para o painel.
5	O condutor de proteção não foi lançado a partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410.	Efetuar o lançamento do condutor de proteção a partir do quadro principal.
6	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
7	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2. O DR está desligado.	Providenciar ligação do DR.
8	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de cadeado no painel.
9	Não existe condutor de proteção para o nenhum circuito conforme item 5.1.2.2.3.6	Providenciar condutor de proteção para os circuitos.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 23/ 66

	da NBR 5410.	
10	Não existe medida apropriada para impedir qualquer religamento inadvertido do equipamento durante sua manutenção mecânica conforme item 5.6.4.2 da NBR 5410.	Providenciar dispositivo de fechamento e sinalização do quadro quando em manutenção.
11	Falta coordenação entre 01 disjuntor tripolar 100A com condutor #16.0mm2 conforme item 5.3.4.1 da NBR 5410.	Substituir disjuntor conforme capacidade de condução de corrente do cabo.
12	Falta coordenação entre 01 disjuntor tripolar 70A com condutor #6.0mm2 conforme item 5.3.4.1 da NBR 5410.	Substituir disjuntor conforme capacidade de condução de corrente do cabo.
13	Apesar de existir circuitos monopolares no quadro, não possui nenhum condutor neutro saindo do quadro em desacordo com o item 6.2.6.2.1 da NBR 5410.	Lançar condutor neutro independente para cada circuito.
14	Necessário substituir o disjuntor tripolar 70A que está com defeito no borne da fase “S”.	Substituir disjuntor.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 25/ 66

5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	edificação.
--------------------------	-------------

5.6 BHE

5.6.1 – QDC-01



Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Falta de sinalização de segurança e advertência no painel conforme item 10.10 da NR-10.	Providenciar sinalização de segurança e advertência informando aviso de perigo.
2	Os componentes não possuem identificação de conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
3	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
4	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
5	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de aterramento para o painel.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 26/ 66

6	O condutor de proteção não foi lançado a partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410.	Efetuar o lançamento do condutor de proteção e neutro a partir do quadro principal.
7	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
8	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	Substituir o condutor.
9	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
10	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2.	Providenciar instalação de DR.
11	Falta dispositivo de proteção contra surtos conforme item 6.3.5.2.2 esquema de conexão 2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de DPS.
12	O acesso aos componentes é significativamente reduzido no quadro elétrico conforme item 6.1.4.	Providenciar novo painel elétrico com espaço suficiente para operação, inspeção, manutenção e acesso as conexões.
13	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.	Providenciar novo quadro com montagem adequada.
14	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel	Providenciar a instalação de cadeado no painel.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 27/ 66

	conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	
15	Não existe condutor de proteção para o nenhum circuito conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutor de proteção para os circuitos.
16	Não existe medida apropriada para impedir qualquer religamento inadvertido do equipamento durante sua manutenção mecânica conforme item 5.6.4.2 da NBR 5410.	Providenciar dispositivo de fechamento e sinalização do quadro quando em manutenção.
17	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.	Providenciar novo quadro com montagem adequada.
18	Os condutores apresentam sinais de ressecamentos conforme item 8.3.1 e 8.3.2.2 da NBR 5410.	Providencia a substituição dos condutores.

5.6.2 – QDC de Circuito 1



PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 28/ 66

Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
2	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
3	O condutor de proteção do painel foi feito diretamente de algum ponto não sendo lançado a partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410.	Efetuar o lançamento do condutor de proteção e neutro a partir do quadro principal.
4	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	Substituir o condutor.
5	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
6	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.	Providenciar adequação na montagem do quadro retirando os condutores que passam pelos barramentos.
7	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de cadeado no painel.
8	Não existe medida apropriada para impedir qualquer religamento inadvertido do equipamento durante sua manutenção mecânica conforme item 5.6.4.2 da NBR	Providenciar dispositivo de fechamento e sinalização do quadro quando em manutenção.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 30/ 66

3	Não existe condutor de proteção para as tomadas conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Lançar condutor de proteção para as tomadas.
4	Falta de proteção contra influências externas para os condutores conforme item 6.2.9.1 da NBR 5410.	Providenciar infraestrutura adequada para instalação dos condutores.
5	Condutor com isolamento inadequada para a sua aplicação conforme item 6.2.3.1(somente podem ser utilizados cabo isolado, cabo unipolar ou cabo multipolar).	Substituir o cabo paralelo por condutor isolado ou unipolar.
6	Não foi identificada nenhuma infraestrutura de aterramento da edificação conforme item 6.4.1.1.1.	Providenciar aterramento e equipotencialização da edificação.
7	Não existe ligação de condutor de proteção a massa metálica conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar equipotencialização de toda massa metálica da edificação.

5.7 ACADEMIA

5.7.1 – QDC-01



PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 31/ 66

Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Falta identificação do lado externo do quadro de forma legível e conforme item 6.5.4.8 da NBR 5410.	Providenciar identificação para o quadro. Esta identificação deverá conter no mínimo: Tag do painel, nível de tensão e corrente nominal.
2	Os componentes não possuem identificação de conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
3	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.*	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
4	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
5	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.*	Providenciar condutor de aterramento para o painel.
6	O condutor de proteção não foi lançado a partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410. O aterramento do painel foi feito diretamente de uma haste de aterramento instalada na frente do mesmo.*	Efetuar o lançamento do condutor de proteção e neutro a partir do quadro principal.
7	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.*	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
8	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.*	Substituir o condutor.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 32/ 66

9	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.*	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
10	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2.	Providenciar instalação de DR.
11	Falta dispositivo de proteção contra surtos conforme item 6.3.5.2.2 esquema de conexão 2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de DPS.
12	O acesso aos componentes é significativamente reduzido no quadro elétrico conforme item 6.1.4.*	Providenciar novo painel elétrico com espaço suficiente para operação, inspeção, manutenção e acesso as conexões.
13	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.*	Providenciar novo quadro com montagem adequada.
14	O quadro não possui grau de proteção adequado para as influencias externas a que estão sujeitos (chuva) conforme item 6.1.3.2.1 da NBR 5410.	Substituir o quadro instalando quadro com grau de proteção adequado: Mínimo IP 44
15	Não existe condutor de proteção para o nenhum circuito conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.*	Providenciar condutor de proteção para os circuitos.
16	O quadro de distribuição não possui fácil acesso conforme item 6.5.4.8 da NBR 5410.	Realocar o interruptor que encontra-se ao lado do quadro pois o mesmo está dificultando a abertura da tampa do painel.
17	O quadro não possui grau de proteção adequado para as influencias externas a que estão sujeitos (chuva) conforme item	Substituir o quadro instalando quadro com grau de proteção adequado: Mínimo IP 44

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 33/ 66

	6.1.3.2.1 da NBR 5410.	
18	Os condutores apresentam sinais de ressecamentos conforme item 8.3.1 e 8.3.2.2 da NBR 5410.*	Providencia a substituição dos condutores.
19	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.*	Providenciar novo quadro com montagem adequada.

Existe uma infraestrutura com canaleta aparente fixada na porta do quadro. Desta forma, todas as observações marcadas com “” foram consideradas devido a similaridade deste quadro com outros da instalação.

5.7.2 – INSTALAÇÃO GERAL ACADEMIA



PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 35/ 66

5.8 CANTINA

5.8.1 – QDC-01



Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Falta identificação do lado externo do quadro de forma legível e conforme item 6.5.4.8 da NBR 5410.	Providenciar identificação para o quadro. Esta identificação deverá conter no mínimo: Tag do painel, nível de tensão e corrente nominal.
2	Os componentes não possuem identificação de conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
3	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
4	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
5	Não existe aterramento no painel conforme item 5.1.2.2.3.1 da NBR 5410.	Providenciar condutor de aterramento para o painel.
6	O condutor de proteção não foi lançado a	Efetuar o lançamento do

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 36/ 66

	partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410.	condutor de proteção e neutro a partir do quadro principal.
7	Não existe condutor de proteção no quadro conforme item 5.1.2.2.3.6 da NBR 5410.	Providenciar condutores de proteção para alimentação do quadro e para os circuitos de distribuição.
8	O condutor neutro conectado a barra de neutro não possui seção adequada conforme item 5.3.2.2.1.2 da NBR 5410.	Providenciar a substituição por condutor com seção adequada.
9	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	Substituir o condutor.
10	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
11	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2.	Providenciar instalação de DR.
12	Falta dispositivo de proteção contra surtos conforme item 6.3.5.2.2 esquema de conexão 2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de DPS.
13	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.	Providenciar novo quadro com montagem adequada.
14	O quadro apresenta problemas na sua estrutura quanto à fixação e integridade mecânica conforme item 8.3.2.1 da NBR 5410.	Providenciar manutenção do painel para eliminar a corrosão do quadro.
15	Os condutores apresentam sinais de ressecamentos conforme item 8.3.1 e	Providencia a substituição dos condutores.

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 47/ 66

8.3.2.2 da NBR 5410.	
----------------------	--

5.10.3 – QDC 03



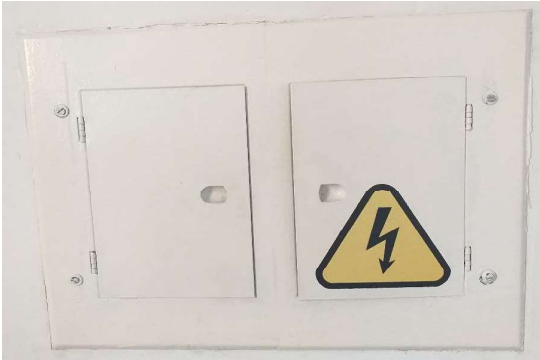
Item	Diagnóstico	Recomendação Técnica
1	Falta identificação do lado externo do quadro de forma legível e conforme item 6.5.4.8 da NBR 5410.	Providenciar identificação para o quadro. Esta identificação deverá conter no mínimo: Tag do painel, nível de tensão e corrente nominal.
2	Os componentes não possuem identificação de conforme item 6.1.5.1, 6.1.5.4 e 6.5.4.9 da NBR 5410.	Providenciar identificação para os disjuntores.
3	Falta identificação dos circuitos conforme item 6.1.5.2 e 6.5.4.9 da NBR 5410 item 10.10 da NR-10.	Providenciar a identificação de todos os circuitos elétricos.
4	Não existe diagrama Unifilar do painel conforme item 6.1.8.1 da NBR 5410 e item 10.2.3 da NR-10.	Providenciar diagrama Unifilar atualizado do painel.
5	O condutor de proteção do quadro não está dimensionado conforme item	Providenciar condutor de proteção com dimensionamento

PROJETO: RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES DO SESC – UNIDADE SERVIÇOS – JUIZ DE FORA			
DISCIPLINA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DOCUMENTO: RELATÓRIO TÉCNICO			
Código CLIENTE	Código INFORREDES 1098-SESCJF	REV.: 0	FOLHA 48/ 66

	6.4.3.1.3 da NBR 5410.	adequado.
6	O condutor de proteção não foi lançado a partir do quadro principal conforme item 5.4.3.6 da NBR 5410.	Efetuar o lançamento do condutor de proteção e neutro a partir do quadro principal.
7	Existe condutor fase que não está identificado com cor adequada conforme item 6.1.5.3.4 da NBR 5410.	Substituir o condutor.
8	Existe condutor neutro que não está identificado com a cor azul claro conforme item 6.1.5.3.1 da NBR 5410.	Providenciar a substituição dos condutores por condutor com cor adequada.
9	Não existe proteção adicional contra choques elétricos através de dispositivo DR conforme item 5.1.3.2.2.	Providenciar instalação de DR.
10	Falta dispositivo de proteção contra surtos conforme item 6.3.5.2.2 esquema de conexão 2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de DPS.
11	O quadro não apresenta níveis satisfatórios de montagem conforme item 6.5.4.2 da NBR 5410.	Providenciar novo quadro com montagem adequada.
12	Não existe forma de impedir a energização inadvertida, seja através de travamento do disjuntor ou instalação de cadeado ou chave na porta do painel conforme item 5.6.3.2 da NBR 5410.	Providenciar a instalação de cadeado no painel.
13	Não existe medida apropriada para impedir qualquer religamento inadvertido do equipamento durante sua manutenção mecânica conforme item 5.6.4.2 da NBR 5410.	Providenciar dispositivo de fechamento e sinalização do quadro quando em manutenção.

LOCAL: CORREDOR PRINCIPAL	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 01 - QD	LEGENDA: FOTO 02 - QD

CRITICIDADE		
C - CRÍTICO	R - REGULAR	M -MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	SEM TAMPA DE PROTEÇÃO/DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO	C
2	SEM ATERRAMENTO ADEQUADO	C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	C
4	SEM DIAGRAMA UNIFILAR	C
5	SEM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	C
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1	INEXISTÊNCIA DE FORMA DE IMPEDIR A ENERGIZAÇÃO INADVERTIDA, SEJA ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DO DISJUNTOR OU INSTALAÇÃO DE CADEADO OU CHAVE NA PORTA DO PAINEL CONFORME ITEM 5.6.3.2 DA NBR 5410.	
2	INEXISTÊNCIA DE MEDIDA APROPRIADA PARA IMPEDIR QUALQUER RELIGAMENTO INADVERTIDO DO EQUIPAMENTO DURANTE SUA MANUTENÇÃO MECÂNICA CONFORME ITEM 5.6.4.2 DA NBR 5410.	
3	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.	
4	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.	
5	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS)	
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.	

LOCAL: BIBLIOTECA	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 03 - QD	LEGENDA: FOTO 04 - QD

CRITICIDADE		
C - CRITICO	R - REGULAR	M -MINIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	SEM TAMPA DE PROTEÇÃO/DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO	C
2	SEM ATERRAMENTO ADEQUADO	C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	C
4	SEM DIAGRAMA UNIFILAR	C
5	SEM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	C
ITEM	ORIENTAÇÕES TECNICAS	
1	INEXISTÊNCIA DE FORMA DE IMPEDIR A ENERGIZAÇÃO INADVERTIDA, SEJA ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DO DISJUNTOR OU INSTALAÇÃO DE CADEADO OU CHAVE NA PORTA DO PAINEL CONFORME ITEM 5.6.3.2 DA NBR 5410.	
2	INEXISTÊNCIA DE MEDIDA APROPRIADA PARA IMPEDIR QUALQUER RELIGAMENTO INADVERTIDO DO EQUIPAMENTO DURANTE SUA MANUTENÇÃO MECÂNICA CONFORME ITEM 5.6.4.2 DA NBR 5410.	
3	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.	
4	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.	
5	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS)	
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.	

[illegible]

LOCAL:	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO:
ÁREA EXTERNA PRÓXIMA A PISCINA	QDC
	
LEGENDA:	LEGENDA:
FOTO 15 - QD	FOTO 16 - QD

CRITICIDADE		
C - CRÍTICO	R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	SEM TAMPA DE PROTEÇÃO/DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO	C
2	SEM ATERRAMENTO ADEQUADO	C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	C
4	SEM DIAGRAMA UNIFILAR	C
5	SEM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	C
6	QUADRO INAPROPRIADO PARA ÁREAS EXTERNAS (AO TEMPO)	C
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1	INEXISTÊNCIA DE FORMA DE IMPEDIR A ENERGIZAÇÃO INADVERTIDA, SEJA ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DO DISJUNTOR OU INSTALAÇÃO DE CADEADO OU CHAVE NA PORTA DO PAINEL CONFORME ITEM 5.6.3.2 DA NBR 5410.	
2	INEXISTÊNCIA DE MEDIDA APROPRIADA PARA IMPEDIR QUALQUER RELIGAMENTO INADVERTIDO DO EQUIPAMENTO DURANTE SUA MANUTENÇÃO MECÂNICA CONFORME ITEM 5.6.4.2 DA NBR 5410.	
3	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.	
4	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.	
5	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS)	
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.	
7	O QUADRO ELÉTRICO NÃO POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA AS INFLUÊNCIAS EXTERNAS A QUE ESTÃO SUJEITOS (CHUVA) CONFORME ITEM 6.1.3.2.1 DA NBR 5410.	

LOCAL:		INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO:	
ENTRADA CASA DE MÁQUINAS		QDC	
			
LEGENDA:		LEGENDA:	
FOTO 21 - QD		FOTO 22 - QD	
CRITICIDADE			
C - CRITICO		R - REGULAR	
M - MINIMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE		CRITICIDADE
1	SEM TAMPA DE PROTEÇÃO/DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO		C
2	SEM ATERRAMENTO ADEQUADO		C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA		C
4	SEM DIAGRAMA UNIFILAR		C
			C

LOCAL:	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO:
ÁREA EXTERNA ACADEMIA	QDC
	
LEGENDA:	LEGENDA:
FOTO 23 - QD	FOTO 24 - QD

CRITICIDADE		
C - CRÍTICO	R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	SEM TAMPA DE PROTEÇÃO/DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO	C
2	SEM ATERRAMENTO ADEQUADO	C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	C
4	SEM DIAGRAMA UNIFILAR	C
5	SEM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	C
6	QUADRO INAPROPRIADO PARA ÁREAS EXTERNAS (AO TEMPO)	C
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1	INEXISTÊNCIA DE FORMA DE IMPEDIR A ENERGIZAÇÃO INADVERTIDA, SEJA ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DO DISJUNTOR OU INSTALAÇÃO DE CADEADO OU CHAVE NA PORTA DO PAINEL CONFORME ITEM 5.6.3.2 DA NBR 5410.	
2	INEXISTÊNCIA DE MEDIDA APROPRIADA PARA IMPEDIR QUALQUER RELIGAMENTO INADVERTIDO DO EQUIPAMENTO DURANTE SUA MANUTENÇÃO MECÂNICA CONFORME ITEM 5.6.4.2 DA NBR 5410.	
3	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.	
4	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.	
5	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS)	
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.	
7	O QUADRO ELÉTRICO NÃO POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA AS INFLUÊNCIAS EXTERNAS A QUE ESTÃO SUJEITOS (CHUVA) CONFORME ITEM 6.1.3.2.1 DA NBR 5410.	

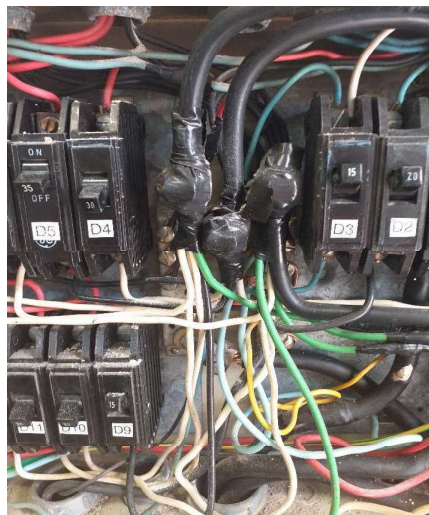
LOCAL: ÁREA EXTERNA	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 26 - QD	LEGENDA: FOTO 27 - QD

CRITICIDADE		
C - CRÍTICO	R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	SEM TAMPA DE PROTEÇÃO/DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO	C
2	SEM ATERRAMENTO ADEQUADO	C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	C
4	SEM DIAGRAMA UNIFILAR	C
5	SEM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	C
6	QUADRO INAPROPRIADO PARA ÁREAS EXTERNAS (AO TEMPO)	C
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1	INEXISTÊNCIA DE FORMA DE IMPEDIR A ENERGIZAÇÃO INADVERTIDA, SEJA ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DO DISJUNTOR OU INSTALAÇÃO DE CADEADO OU CHAVE NA PORTA DO PAINEL CONFORME ITEM 5.6.3.2 DA NBR 5410.	
2	INEXISTÊNCIA DE MEDIDA APROPRIADA PARA IMPEDIR QUALQUER RELIGAMENTO INADVERTIDO DO EQUIPAMENTO DURANTE SUA MANUTENÇÃO MECÂNICA CONFORME ITEM 5.6.4.2 DA NBR 5410.	
3	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.	
4	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.	
5	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS)	
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.	
7	O QUADRO ELÉTRICO NÃO POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA AS INFLUÊNCIAS EXTERNAS A QUE ESTÃO SUJEITOS (CHUVA) CONFORME ITEM 6.1.3.2.1 DA NBR 5410.	

[illegible]

[illegible]

[illegible]

LOCAL:		INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO:	
SALA 34		QDC	
			
LEGENDA:		LEGENDA:	
FOTO 42 - QD		FOTO 43 - QD	
CRITICIDADE			
C - CRITICO		R - REGULAR	
M -MINIMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE		CRITICIDADE
1	SEM TAMPA DE PROTEÇÃO/DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO		C
2	SEM ATERRAMENTO ADEQUADO		C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA		C
4	SEM DIAGRAMA UNIFILAR		C
5	SEM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS		C
6	SEM DISJUNTOR GERAL / BARRAMENTO		C
ITEM	ORIENTAÇÕES TECNICAS		
1	O QUADRO NÃO APRESENTA NÍVEIS SATISFATÓRIOS DE MONTAGEM CONFORME ITEM 6.5.4.2 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR NOVO QUADRO COM MONTAGEM ADEQUADA, QUANDO O QUADRO ESTIVER MUITO CHEIO).		
2	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.		
3	OS COMPONENTES NÃO POSSUEM IDENTIFICAÇÃO CONFORME ITEM 6.1.5.1, 6.1.5.4 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR IDENTIFICAÇÃO PARA OS DISJUNTORES).		
4	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.		
5	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.		
6	FALTA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS CONFORME ITEM 6.1.5.2 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 ITEM 10.10 DA NR-10 (PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS).		

[illegible]

LOCAL: QDC ÁREA EXTERNA		INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QUADRO ELÉTRICO	
			
LEGENDA: FOTO 01 - QD		LEGENDA: FOTO 02 - QDT	

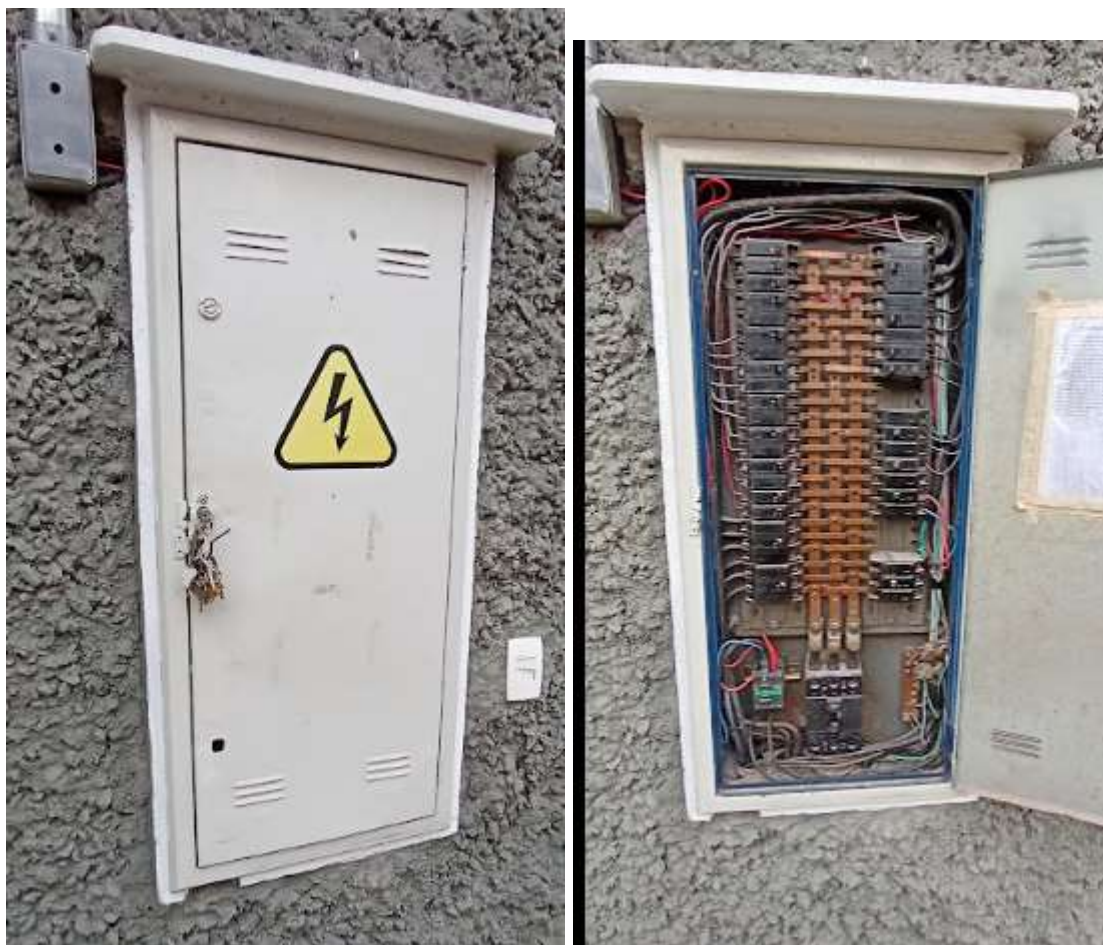
CRITICIDADE		
C - CRÍTICO	R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	VERIFICAR NBR 5410 - FALTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (NR10 -10.2.3 "...dispositivos de proteção".)	C
2	QDC SEM DIAGRAMA UNIFILAR FIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA	C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	M
4	FICÇÃO APARENTE	C
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS).	
2	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.	
3	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.	
4	PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA DA INSTALAÇÃO DA TOAMDA	
5	INEXISTÊNCIA DE FORMA DE IMPEDIR A ENERGIZAÇÃO INADVERTIDA, SEJA ATRAVÉS DE TRAVAMENTO DO DISJUNTOR OU INSTALAÇÃO DE CADEADO OU CHAVE NA PORTA DO PAINEL CONFORME ITEM 5.6.3.2 DA NBR 5410.	
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.3.1 DA NBR 5410.	

LOCAL: ÁREA EXTERNA		INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QUADRO ELÉTRICO	
LEGENDA: FOTO 09 - QD		LEGENDA: FOTO 10 - QD	

CRITICIDADE		
C - CRÍTICO	R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	VERIFICAR NBR 5410 - FALTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (NR10 -10.2.3 "...dispositivos de proteção".)	C
2	QDC SEM DIAGRAMA UNIFILAR FIXADO NA PARTE INTERNA DA TAMPA	C
3	SEM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	M
4	FIXAÇÃO APARENTE	C
5	AUSENCIA DE SINALIZAÇÃO PARA ADVERTÊNCIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS	C
6	QDC SEM IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS)	
2	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.	
3	FALTA IDENTIFICAÇÃO DO LADO EXTERNO DO QUADRO DE FORMA LEGÍVEL E CONFORME ITEM 6.5.4.8 DA NBR 5410.	
4	PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA DA INSTALAÇÃO DA TOAMDA	
5	FALTA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ADVERTÊNCIA NO PAINEL CONFORME ITEM 10.10 DA NR-10.	
6	FALTA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS CONFORME ITEM 6.1.5.2 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 ITEM 10.10 DA NR-10 (PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS).	
7	O QUADRO ELÉTRICO NÃO POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA AS INFLUÊNCIAS EXTERNAS A QUE ESTÃO SUJEITOS (CHUVA) CONFORME ITEM 6.1.3.2.1 DA NBR 5410.	
8	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.	

[illegible]

QDC ENTRADA PARQUE AQUÁTICO



DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 125A (GERAL)
DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 100A
DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 70A
DISJUNTOR NEMA MONO 15A
DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 30A
DISJUNTOR NEMA MONO 15A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A
DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 90A – SALA DE MÁQUINAS PARQUE AQUATICO
DISJUNTOR NEMA MONO 35A
DISJUNTOR NEMA MONO 35A
DISJUNTOR NEMA MONO 25A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 35A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 35A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 35A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 35A
DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A
DISJUNTOR NEMA MONO 15A
DISJUNTOR NEMA MONO 15A
DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 60A
DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 60A
CONTATOR 25A 220V

[illegible]

[illegible]

LOCAL: PAINEIRAS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC B ÁREA EXTERNA
	
LEGENDA: FOTO 05 - QD	LEGENDA: FOTO 06 - QD

CRITICIDADE			
C - CRÍTICO		R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE	
1	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C	
2	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C	
3	NÃO EXISTE ATERRAMENTO ADEQUADO NO PAINEL	C	
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS		
1	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.		
2	NÃO EXISTE PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DR CONFORME ITEM 5.1.3.2.2 (COZINHAS, ÁREAS ABERTAS).		
3	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.3.1 DA NBR 5410.		

[illegible]

LOCAL: PAINEIRAS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QGBT SUB 14
	
LEGENDA: FOTO 23 - QG	LEGENDA: FOTO 24 - QG

[illegible]

[illegible]

LOCAL: PAINEIRAS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
LEGENDA: FOTO 31 - QD	LEGENDA: FOTO 32 - QD

[illegible]

[illegible]

61

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
LEGENDA: FOTO 98 - QD	LEGENDA: FOTO 99 - QD

[illegible]

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
 A photograph of a white electrical cabinet (QDC-4) mounted on a concrete wall. The cabinet has a blue metal frame and a yellow warning sign with a lightning bolt symbol. The text on the cabinet includes 'QDC-4', '10 19', 'CH 10', and 'AL. GERAL'.	 A close-up photograph of the QDC-4 electrical cabinet door, which is open. The door is white and features a list of numbers (10, 16, 11, 17, 12, 18, 13, 19, 14, 20, 15) and the text 'AL. GERAL'.
LEGENDA: FOTO 100 - QD	LEGENDA: FOTO 101 - QD

[illegible]

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
LEGENDA: FOTO 106 - QD	LEGENDA: FOTO 107 - QD

[illegible]

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 112 - QD	LEGENDA: FOTO 113 - QD

[illegible]

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 120 - QD	LEGENDA: FOTO 121 - QD

CRITICIDADE			
C - CRÍTICO		R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE	
1	FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C	
2	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C	
3	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C	
4	FALTA DE BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA O BARRAMENTO	C	
5	NÃO EXISTE ATERRAMENTO ADEQUADO NO PAINEL	C	
6	QDC ENFERRUJADO	R	
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS		
1	OS COMPONENTES NÃO POSSUEM IDENTIFICAÇÃO CONFORME ITEM 6.1.5.1, 6.1.5.4 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR IDENTIFICAÇÃO PARA OS DISJUNTORES).		
2	FALTA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS CONFORME ITEM 6.1.5.2 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 ITEM 10.10 DA NR-10 (PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS).		
3	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.		
4	O QUADRO NÃO APRESENTA NÍVEIS SATISFATÓRIOS DE MONTAGEM CONFORME ITEM 6.5.4.2 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR NOVO QUADRO COM MONTAGEM ADEQUADA, QUANDO O QUADRO ESTIVER MUITO CHEIO).		
5	O QUADRO APRESENTA PROBLEMAS NO SEU ESTADO GERAL QUANTO A INTEGRIDADE MECÂNICA CONFORME ITEM 8.3.2.1, 8.3.2.1 DA NBR 5410 (ENFERRUJADO, QUEBRADO, ETC.).		
6	O QUADRO APRESENTA PROBLEMAS NO SEU ESTADO GERAL QUANTO A INTEGRIDADE MECÂNICA CONFORME ITEM 8.3.2.1, 8.3.2.1 DA NBR 5410 (ENFERRUJADO, QUEBRADO, ETC.).		
7	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.		

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 130 - QD	LEGENDA: FOTO 131 - QD

CRITICIDADE			
C - CRITICO		R - REGULAR	M -MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE	
1	FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C	
2	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C	
3	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C	
4	FALTA DE BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA O BARRAMENTO	C	
5	NÃO EXISTE ATERRAMENTO ADEQUADO NO PAINEL	C	
6	QDC ENFERRUJADO	R	

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
 A photograph of a white QDCD meter mounted on a wall. The meter is protected by a blue metal cage. It has a yellow lightning bolt warning sign. The text on the meter includes 'QDCD', '18 30 32 34 36 38 F', 'CH 300', and 'SE 12'.	 A photograph of a white QDC meter mounted on a wall. The meter has a white door with a blue metal cage. The text on the meter includes 'AL.', '34', '36', '38', 'P.O.', 'GERAL', and '12'.
LEGENDA: FOTO 132 - QD	LEGENDA: FOTO 133 - QD

[illegible]

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 134 - QD	LEGENDA: FOTO 135 - QD

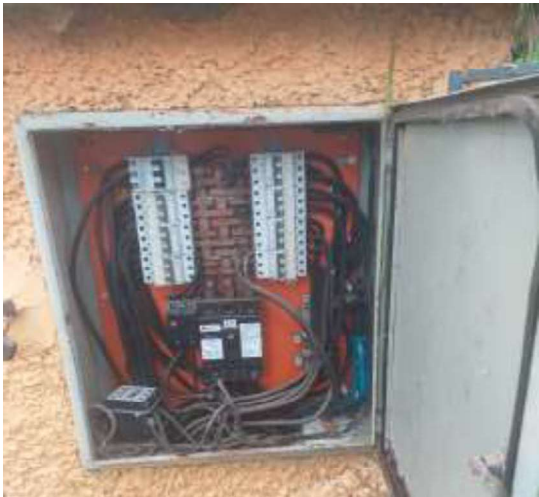
CRITICIDADE		
C - CRITICO		M -MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C
2	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C
3	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C
4	FALTA DE BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA O BARRAMENTO	C
5	NÃO EXISTE ATERRAMENTO ADEQUADO NO PAINEL	C
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO ADEQUADO NO PAINEL	C

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 136 - QD	LEGENDA: FOTO 137 - QD

[illegible]

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 138 - QD	LEGENDA: FOTO 139 - QD

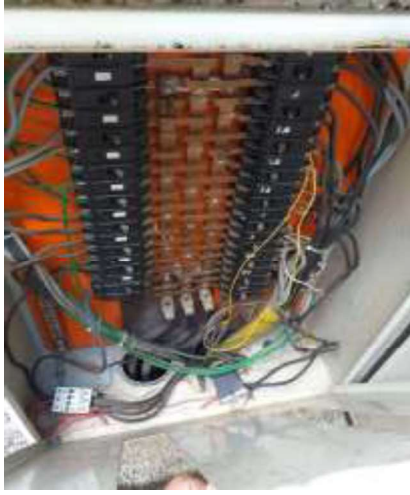
CRITICIDADE			
C - CRÍTICO		R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE	
1	FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C	
2	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C	
3	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C	
4	FALTA DE BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA O BARRAMENTO	C	
5	BARRAMENTO DANIFICADO	C	
6	NÃO EXISTE ATERRAMENTO ADEQUADO NO PAINEL	C	
7	EXTENSÃO LIGADA INCORRETAMENTE	C	
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS		
1	OS COMPONENTES NÃO POSSUEM IDENTIFICAÇÃO CONFORME ITEM 6.1.5.1, 6.1.5.4 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR IDENTIFICAÇÃO PARA OS DISJUNTORES).		
2	FALTA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS CONFORME ITEM 6.1.5.2 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 ITEM 10.10 DA NR-10 (PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS).		
3	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.		
4	O QUADRO NÃO APRESENTA NÍVEIS SATISFATÓRIOS DE MONTAGEM CONFORME ITEM 6.5.4.2 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR NOVO QUADRO COM MONTAGEM ADEQUADA, QUANDO O QUADRO ESTIVER MUITO CHEIO).		
5	O QUADRO APRESENTA PROBLEMAS NO SEU ESTADO GERAL QUANTO A INTEGRIDADE MECÂNICA CONFORME ITEM 8.3.2.1, 8.3.2.1 DA NBR 5410 (ENFERRUJADO, QUEBRADO, ETC.).		
6	O QUADRO APRESENTA PROBLEMAS NO SEU ESTADO GERAL QUANTO A INTEGRIDADE MECÂNICA CONFORME ITEM 8.3.2.1,		
7	NÃO EXISTE ATERRAMENTO NO PAINEL CONFORME ITEM 5.1.2.2.3.1 DA NBR 5410.		
8	RETIRAR EXTENSÃO LIGADA DIRETO NO DISJUNTOR		

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 142 - QD	LEGENDA: FOTO 143 - QD

CRITICIDADE			
C - CRÍTICO		R - REGULAR	M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE	
1	FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C	
2	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C	
3	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C	
4	FALTA DE BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA O BARRAMENTO	C	
5	CIRCUITO LIGADO INCORRETAMENTE NO DISJUNTOR	C	
ITEM	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS		
1	OS COMPONENTES NÃO POSSUEM IDENTIFICAÇÃO CONFORME ITEM 6.1.5.1, 6.1.5.4 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR IDENTIFICAÇÃO PARA OS DISJUNTORES).		
2	FALTA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS CONFORME ITEM 6.1.5.2 E 6.5.4.9 DA NBR 5410 ITEM 10.10 DA NR-10 (PROVIDENCIAR A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS).		
3	NÃO EXISTE DIAGRAMA UNIFILAR DO PAINEL CONFORME ITEM 6.1.8.1 DA NBR 5410 E ITEM 10.2.3 DA NR-10.		
4	O QUADRO NÃO APRESENTA NÍVEIS SATISFATÓRIOS DE MONTAGEM CONFORME ITEM 6.5.4.2 DA NBR 5410 (PROVIDENCIAR NOVO QUADRO COM MONTAGEM ADEQUADA, QUANDO O QUADRO ESTIVER MUITO CHEIO).		
5	O QUADRO APRESENTA PROBLEMAS NO SEU ESTADO GERAL QUANTO A INTEGRIDADE MECÂNICA CONFORME ITEM 8.3.2.1, 8.3.2.1 DA NBR 5410 (ENFERRUJADO, QUEBRADO, ETC.).		

LOCAL: EUCALIPTOS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 177 - QD	LEGENDA: FOTO 178 - QD

CRITICIDADE		
C - CRÍTICO		M - MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE
1	FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C
2	NÃO EXISTE ATERRAMENTO ADEQUADO NO PAINEL	C
3	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C
4	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C
5	FALTA DE BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA O BARRAMENTO	C

LOCAL: MANGUEIRAS	INSTALAÇÃO/EQUIPAMENTO: QDC
	
LEGENDA: FOTO 256 - QD	LEGENDA: FOTO 257 - QD

CRITICIDADE			
C - CRITICO		R - REGULAR	M -MÍNIMO
ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CRITICIDADE	
1	FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS	C	
2	AUSÊNCIA DE DIAGRAMA UNIFILAR	C	
3	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DR	C	
4	AUSÊNCIA DE BARREIRA DE PROTEÇÃO DO BARRAMENTO	C	
5	DISJUNTOR SOLTO DENTRO DO QDC	C	

[illegible]

MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 2 /53 V5

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO	3
3.	TERMINOLOGIA	3
4.	DESCRIÇÃO	5
5.	REGRAS GERAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA	6
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
7.	RESPONSABILIDADES	9
7.1.	Sesc em Minas	9
7.2.	Gestor/ Fiscal do Contrato.....	9
7.3.	Sesmt do Sesc em Minas	10
7.4.	Empresa Contratada	11
7.5.	Sesmt da Contratada.....	12
8.	Acesso às Áreas.....	12
9.	Processo de Mobilização	13
10.	Documentos Legislativos.....	13
11.	PPRA / PCMAT	14
12.	Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO)	15
13.	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou designado da CIPA.....	18
14.	Análise Preliminar de Risco– Inicial (APR).....	19
15.	Permissão para Trabalho- PT.....	19
16.	Treinamento e Capacitação Profissional	20
17.	Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	24
18.	Equipamento de proteção individual - EPI.....	25
18.1.	Obrigações dos Empregados.....	25
18.2.	Obrigações da empresa contratada quanto ao EPI	26
19.	Uniforme	26
20.	TRANSPORTE DO EMPREGADO	27
21.	Identificação – liberação de entrada.....	27
22.	Limites de circulação	27
23.	Veículos de transporte.....	27
24.	Serviços fora do horário administrativo	28
25.	Canteiro de serviços, sanitários, vestiários e alojamentos	28
26.	Isolamento de áreas	29
27.	Máquinas, equipamentos ferramentas manuais.....	30
28.	Atividades de trabalho em altura serviços em locais elevados.....	31
29.	Instalações elétricas e equipamentos elétricos	43
30.	Proteção contra risco de incêndio	44
31.	Atividades de escavações	44
32.	Atividades com gases comprimidos	46
33.	Manutenção da ordem, arrumação e limpeza	46
34.	Notificação e interdição de atividades e obras	48
35.	Levantamentos ambientais e laudo de insalubridade e periculosidade	48
36.	Comunicação visual e sinalização de segurança	49
37.	Acidente de trabalho.....	50
38.	Conclusão dos serviços e desmobilização	52
39.	Documentos de referência.....	53

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 3 /53 V5

1. Introdução

Este manual foi desenvolvido para informar, orientar, esclarecer e auxiliar as empresas contratadas no cumprimento das normas e Instruções de Trabalho de Segurança e Saúde no Trabalho do Sesc em Minas.

O **MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS** limitam-se a descrever os controles, regras, responsabilidades e restrições relativas à segurança e saúde do trabalho das empresas prestadoras de serviços.

2. Objetivo

Estabelecer diretrizes de Saúde, Segurança no trabalho a serem cumpridas pelas Empresas contratadas do Sesc em Minas, visando à prevenção de incidente/acidente, exposições/doenças ocupacionais, danos à propriedade e ao meio ambiente nas unidades do Sesc em Minas.

3. Terminologias

Terminologias	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Acidente do Trabalho	Acidente que ocorre no desempenho do trabalho, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause perda ou redução permanente, ou temporária da capacidade para o trabalho, ou a morte.
APR	É o formulário padrão SESMT de análise preliminar de risco, o qual deve ser aberto <i>in loco</i> pela equipe executante com envolvimento do responsável designado pela unidade e capacitado pelo SESMT na Unidade, previamente ao início de cada etapa das atividades.
APR - Inicial	É o formulário de análise preliminar de risco inicial, o qual deve ser entregue pela Empresa Contratada na etapa da mobilização I, o qual contém informações sobre as etapas das atividades, englobando descrição dos riscos e medidas de controle a serem adotadas.
Áreas de Risco	Local ou setor cujas características ou propriedades possuem um potencial de probabilidade de acontecimentos não programado ou emergência.
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
Brigada de Emergência	Equipe de Brigadistas do Sesc em Minas capacitados e orientados para atuarem em emergências relacionada às pessoas, as empresas prestadoras,

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 4 /53 V5

	ao meio ambiente e/o ao patrimônio conforme cenários pré-estabelecidos no Plano de Respostas a Emergência
CA	Certificado de Aprovação.
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho.
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas.
CNAE	Classificação Nacional de Atividade Econômicas.
CREA	Conselho Regional de Engenharia.
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social.
DDS	Diálogo Diário de Segurança.
e-Social	É um sistema de registro, elaborado pelo Governo Federal, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores, de forma padronizada
Empresa Contratada	Qualquer prestador de serviço, seja pessoa “física ou jurídica” que venha a prestar serviço mediante especificação e responsabilidade do Sesc em Minas.
Equipamento de Proteção Coletiva - EPC	Todo dispositivo de uso coletivo destinado a proteger a integridade física do trabalhador, conforme estabelecido na NR 06 da Portaria 3.214 de 08/06/78
Equipamento de Proteção Individual – EPI	Considera Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho
Espaço Confinado	Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33
Fiscal de Contrato	Empregado designado pelo gestor do contrato para gerir assuntos relacionados ao cumprimento do escopo do contrato
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
Gestor	Gerente ou responsável pela unidade.
INSS	Instituto Nacional da Segurança Social.
Mobilização	Etapas de avaliação dos aspectos de saúde e segurança do trabalho da empresa contratada pelo Sesc em Minas, realizada pelo SESMT com apoio das áreas envolvidas, antes e durante a execução do serviço, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego.
NR	Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
PAE	Plano de Atendimento a Emergências.
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção Civil.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 5 /53 V5

Perigo	Fonte ou situação com potencial para provocar danos em termos de lesão, doença, dano à propriedade, dano ao meio ambiente do local de trabalho, ou uma combinação destes
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
PRE	Plano Respostas à Emergência.
PT	Permissão de Trabalhos, formulário que deve ser preenchido como permissão formal para execução de atividades considerados especiais, em função dos perigos e riscos que envolvem sua realização.
Quase Acidentes	É um acontecimento não desejado que em circunstâncias ligeiramente diferentes, poderia causar danos às pessoas e/ou perdas à propriedade e/ou meio ambiente e/ou no processo.
Risco	Combinação da probabilidade de ocorrência e da (s) consequência (s) de um determinado evento perigoso.
Risco Grave e Iminente	Toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente do trabalho ou doença profissional com lesão grave à integridade física do empregado.
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
SIPAT	Semana Interna de Prevenção de Acidentes.
SPCQ	Sistemas de Proteção Contra Quedas.
Subcontratação	Empresa de prestação de serviços, contratada por outra que já presta serviços para o Sesc em Minas, que se destina a realizar determinado e específico serviço, dentro do âmbito das atividades essenciais e normais.
Trabalhos Especiais	Serviços considerados críticos pelo grau de risco: em altura > 2 metros, a quente, com energia elétrica, de escavação, confinamento, içamento, com produtos químicos, em tubulações, transporte veicular, mergulho e dentre outros.
e-Social	É um sistema de registro, elaborado pelo Governo Federal, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores, de forma padronizada

4. Descrição

Este manual aplica-se a toda e qualquer atividade os prestadores de serviços, fornecedores de produtos e/ou pessoas jurídicas contratadas diretamente pela **Sesc em Minas** e ainda a qualquer atividade desenvolvida por terceiros nas dependências do **Sesc em Minas**.

Este manual deve integrar todas as contratações (concorrência, pregão e convite) e compras diretas. Toda empresa convidada a participar dos processos de contratação pela **Sesc em Minas** deve ser informada e estar de posse deste documento.

A empresa contratada deve cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subsequentes e atender todos os quesitos exigidos no e-Social, bem como

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 6 /53 V5

os que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho do vinculado ao serviço vigente da Contratante.

5. Regras gerais de saúde e segurança

A Contratada deve cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as regras gerais estabelecidas pelo Sesc em Minas.

Estas regras são diretrizes obrigatórias e inegociáveis e devem ser seguidas, não havendo qualquer tolerância quanto ao não cumprimento das mesmas. São consideradas Regras Gerais de Saúde e Segurança:

- Opere ou intervenha em equipamentos somente se autorizado;
- Mantenha sempre uma distância segura de cargas suspensas;
- Bloqueie todas as fontes de energias antes de intervir em máquinas e equipamentos;
- Mantenha as mãos distantes de equipamentos em movimentos ou com risco de agarramento;
- Entre em áreas restritas somente se estiver autorizado;
- Execute somente tarefas onde os riscos estejam devidamente avaliados e controlados;
- Respeite e mantenha operante todos os dispositivos de segurança;
- Comunique todos os acidentes, quase acidentes, atos ou condições abaixo do padrão;
- Use sempre os EPIs exigidos para cada área e atividade;
- Obedeçam aos padrões, instruções, sinalizações e regras de segurança.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 7 /53 V5

Estas regras são para garantir o bem-estar e integridade física de todos os empregados (próprios e terceiros) que prestam qualquer serviço no Sesc em Minas.

As Regras Gerais de Segurança e Saúde são inegociáveis e o não cumprimento deve acarretar medidas disciplinares severas para o Empregado infrator e para a Contratada.

6. Disposições gerais

O cumprimento deste manual é obrigatório para todas as empresas contratadas que prestarem serviço nas instalações e dependências da Sesc em Minas, inclusive em obras de expansão.

Os documentos e formulários serão disponibilizados pelo gestor do contrato do Sesc em Minas, ou responsável por ele designado.

A contratada, gestores, fiscais de contato devem solicitar esclarecimentos necessários para o atendimento dos critérios estabelecidos por este documento, durante a Reunião kick off, caso seja necessário contatar a área de Segurança e Saúde no Trabalho para marcar outras.

As contratadas devem avaliadas mensalmente pelo Gestor do Contrato e pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Sesc em Minas

A contratada deve executar suas atividades de forma segura, garantindo a saúde e integridade física de seus empregados e ou subcontratadas e empregados do Sesc em Minas e seus visitantes.

Os contratos que possuam subcontratação devem respeitar todas as regras e cláusulas contratuais aplicáveis à empresa contratada.

O gerenciamento das atividades da contratada é de sua total responsabilidade, não sendo permitidas improvisações ou não-conformidades que comprometam a saúde e integridade física de seus empregados ou danos ao meio ambiente e patrimônio.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 8 /53 V5

A contratada responderá direta ou indiretamente por perdas e danos causados ao Sesc em Minas e a terceiros por seus empregados, subcontratadas ou prepostos.

A contratada deve paralisar a atividade quando identificado risco grave e iminente de acidentes de qualquer natureza.

É proibida a operação de equipamentos móveis nos locais onde exista a permanência de quaisquer pessoas na área de operação. Para os casos em que seja indispensável a presença de pessoas nas imediações das áreas de operação de equipamentos móveis, deve-se realizar Análise Preliminar de Riscos – APR, contemplando no mínimo: distância mínima de segurança, comunicação com o operador e/ou condutor, condições especiais para operações noturnas com uso de bastão luminoso, identificação visível à distância da presença de pessoas, regras de sinalização e movimentação.

As normas do Código Brasileiro de Trânsito e normas internas do Sesc em Minas devem ser observadas em sua totalidade.

O uso do cinto de segurança é obrigatório para motoristas e passageiros em qualquer veículo, com lotação permitida apenas para assentos com encostos de cabeça e cinto de segurança do tipo três pontos.

É proibido portar ou consumir quaisquer bebidas alcoólicas ou substâncias ilegais nas dependências do Sesc em Minas.

É de inteira responsabilidade da contratada o monitoramento de seus empregados para estarem em conformidade com as exigências contratuais, da mobilização até sua total desmobilização.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 9 /53 V5

7. Responsabilidades

7.1. Sesc em Minas

Nomear e capacitar empregados como Gestores / Administradores de Contrato, responsáveis por acompanhar o desempenho das contratadas enquanto a serviço da **Sesc em Minas**;

Realizar a análise crítica dos resultados das avaliações e dos indicadores do Sistema de Gestão do SESMT mensalmente, gerando Planos de Ação que garantam a implementação de suas recomendações.

Promover a melhoria contínua do desempenho em Segurança e Saúde no Trabalho em todos os níveis, de modo a assegurar seu avanço nessas áreas;

Auditar e intervir na Contratada quando detectar falhas graves ou risco iminente de segurança e participar das investigações de incidentes/acidentes ao seu critério.

7.2. Gestor/ Fiscal do Contrato

Assegurar a participação dos representantes das Contratadas nas reuniões da área de Segurança do Trabalho e CIPA quando convocados.

Avaliar, mensalmente, o desempenho das contratadas sob sua administração.

Inspeccionar e auditar a documentação, condições físicas de saúde, segurança e meio ambiente nas instalações das contratadas, alojamentos, canteiros de obras e frentes de serviço, a fim de avaliar as condições de acomodação e trabalho, boas práticas aplicadas, não conformidades e descumprimento de Requisitos Legais, Normas e Padrões que gerem riscos de acidentes, doenças ocupacionais e/ou impactos ambientais.

A inspeção de frente de serviços tem o objetivo de apresentar um diagnóstico das condições de trabalho, levantando as não conformidades de descumprimento de normas e padrões que gerem riscos de acidentes e/ou doenças ocupacionais.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 10 /53 V5

Gerenciar e responsabilizar-se pelo cumprimento dos itens contratuais, cumprimento da legislação vigente e normas internas de Segurança e Saúde no Trabalho do Sesc em Minas.

Analisar relatórios da gestão de saúde e segurança reconhecendo ou penalizando as contratadas.

Exigir da contratada o cumprimento dos itens contratuais, legais e normas internas de Saúde e Segurança no Trabalho.

Rescindir o contrato nos casos previstos.

Encaminhar à área de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, com antecedência, a documentação requerida antes do início das atividades e/ou execução dos serviços, exigindo sua adequação quando necessário. Caso inicie em desacordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego a responsabilidade civil e criminal é do gestor e/ou fiscal do contrato.

Prever no seu planejamento de trabalho o tempo necessário para que as empresas façam as adequações de sua documentação, antes de se iniciar os serviços.

Notificar a contratada dando conhecimento de suas solicitações, recomendações e/ou orientações, de maneira incontestável.

7.3. SESMT do Sesc em Minas

O SESMT deve promover o processo de mobilização das empresas contratadas.

Analisar e deliberar sobre os documentos solicitados emitindo relatório ao gestor / administrador do contrato.

Ministrar treinamentos de Saúde e Segurança, briefings e ambientações.

Inspecionar e auditar a documentação, condições físicas de saúde, segurança nas instalações das contratadas, alojamentos, canteiros de obras e frentes de serviço, a fim de avaliar as condições de acomodação e trabalho, boas práticas aplicadas, não

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 11 /53 V5

conformidades e descumprimento de Requisitos Legais, Normas e Padrões que gerem riscos de acidentes, doenças ocupacionais e/ou impactos ambientais.

7.4. Empresa Contratada

Cumprir todos os requisitos legais aplicáveis, normas internas do Sesc em Minas e outros.

Receber, enviar, comprometer, participar e colaborar com toda e qualquer inspeção e auditoria realizadas em seu processo a qualquer tempo, ficando responsável pelas correções das não conformidades e problemas identificados no prazo previsto, acordado e estipulado pelo Sesc em Minas.

A Contratada com contrato permanente e/ou por um período igual ou superior a 12 meses deve ser avaliada pela área da Segurança do Trabalho do Sesc em Minas.

Implantar as práticas de Segurança e Saúde no Trabalho nos mesmos parâmetros do Sesc em Minas.

Realizar DSS diariamente e/ou quando for necessário.

Cumprir e fazer cumprir sem qualquer argumentação, todas as normas, regras e exigências deste manual e outros procedimentos internos vigentes do Sesc em Minas.

O Gerente da Contratada e/ou preposto indicado pelo gestor deve elaborar plano de ação para correção das não conformidades e apresentar a área da Segurança e Saúde no Trabalho, no prazo máximo de 24h. Os itens relacionados como risco grave eminente devem ser corrigidos no ato da inspeção.

Informar imediatamente ao fiscal do Contrato e a área de Segurança e Saúde no Trabalho Sesc em Minas:

- A ocorrência de todo e qualquer acidente/incidente;
- Não conformidade com as leis, normas ou regras da operação, aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 12 /53 V5

- Notificação por não conformidade emitida por agência do governo;
- Acidente com lesão ou dano;
- Manter, obrigatoriamente, nas suas instalações, depósitos, escritórios e alojamentos, extintores de incêndio de sua propriedade, em perfeitas condições de uso, observadas sempre as normas de prevenção e combate a incêndio, em atendimento à NR23;
- Participar das Reuniões e treinamentos para os quais forem convocadas, implantar os programas previstos, providenciar a entrega de relatórios e documentos no tempo hábil, garantir a adesão de seus funcionários aos Programas do Sesc em Minas, dentre outras.

7.5. SESMT da Contratada

A contratada deve manter efetivo suficiente para o atendimento dos requisitos mínimos de segurança, dimensionando seu corpo técnico de forma que toda a atividade/frente de serviço da Contratada tenha o acompanhamento de um Técnico de Segurança do Trabalho responsável, para atividades de construção e montagem.

Nenhum membro efetivo do SESMT de uma contratada pode prestar serviços à outra empresa durante seu horário de trabalho.

O Engenheiro de Segurança, quando exigido pelo quadro II da NR04, terá jornada mínima de 8 (oito) horas diárias e sua mobilização deve ser planejada.

O Médico do Trabalho coordenador do PCMSO da Contratada deve cumprir sua jornada de trabalho nas dependências da Contratada, não podendo seu horário de trabalho coincidir com outro local / empresa onde ele preste serviços.

8. Acesso às áreas

Para acessar as dependências do Sesc em Minas, os veículos, máquinas e equipamentos devem autorizados pelo gestor.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 13 /53 V5

Os veículos que apresentarem qualquer condição insegura devem ser impedidos de trafegar e/ou trabalhar nas dependências do Sesc em Minas.

9. Processo de Mobilização

Após assinatura do contrato, o fiscal do contrato deve agendar a reunião kick off com a empresa contratada e com área de Segurança e Saúde no Trabalho do Sesc em Minas.

A integração/mobilização deve ser realizada antes do início das atividades e com todos os empregados da empresa contratada pelo Técnico de Segurança do Trabalho. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais podem ser requeridos a critério da Contratante e/ou sempre que iniciar um novo empregado e/ou empregados de empresa subcontratada.

Os empregados que já tiverem participado da integração, durante os últimos 12 (doze) meses, estarão dispensados da mobilização.

A Contratada só poderá iniciar as suas atividades após atender integralmente o “Processo de Mobilização”, ou seja, todos os documentos entregues cópia (ASO, carteira de trabalho, certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos e outros).

10. Documentos Legislativos

Tabela de detalhamento dos documentos:

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Documento adequado aos riscos da atividade no Sesc em Minas para serviços com duração superior a 30 (trinta) dias	Contratada
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil	Documento adequado aos riscos da atividade no Sesc em Minas conforme NR-18 para serviços com duração superior a 30 dias com efetivo a partir de 20 empregados	Contratada
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Documento adequado aos riscos da atividade no Sesc para serviços com duração superior a 30 (trinta) dias.	Contratada
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	Independentemente do tempo de prestação do serviço, o ASO do prestador de serviço deve ser apresentado. Porém, no caso de serviços com duração superior a 30 dias ou acesso intermitentes/repetitivos durante a vigência do contrato, o ASO deve ser adequado aos riscos do Sesc em Minas.	Contratada

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 14 /53 V5

Treinamento Introdutório/Ambientação	Orientações básicas de Segurança e Saúde do Trabalho antes do início das atividades nas instalações do Sesc em Minas ou em áreas de terceiros/remotas. No caso de prestadores de serviço que já tenham sido treinados em outras localidades, o treinamento pode ser apenas complementar, se necessário.	Contratada/ Sesc em Minas
RG – Registro Geral ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação	No caso de o prestador de serviço dirigir veículos automotores, a CNH é obrigatória	Contratada
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho do Prestador de Serviço com a contratada assinado	A CTPS deve comprovar o início do contrato de trabalho antes de qualquer atividade de mobilização no Sesc em Minas.	Contratada
Certificados de Treinamentos ou Lista de presença.	De acordo com os riscos das atividades (contendo a carga horária, o conteúdo programático do treinamento e devidamente assinado de forma legível pelo instrutor.)	Contratada
Comprovantes de Treinamentos legais (Nrs. – Normas Regulamentadoras)	De acordo com os riscos das atividades e da unidade do Sesc em Minas	Contratada
Ficha de Equipamentos de Proteção Individual - EPI	Registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais deve estar devidamente preenchida com Certificado de aprovação - CA, data da entrega e assinatura do trabalhador. De acordo com os riscos das atividades e da unidade do Sesc em Minas.	Contratada
FISPQ	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, Independente do tempo de prestação do serviço deve ser apresentado.	Contratada
Autônomos	Todos os itens acima definidos para empregados, deverão apresentar o comprovante de regularidade da profissão (inscrição na OAB, no CREA, etc.), ficha de equipamentos de proteção individual e atestado de Saúde Individual caso não sejam regidos pelo regime CLT.	Contratada

NOTA: Todas as empresas contratadas devem cumprir integralmente o disposto acima, vindo a entregar cópias digitalizadas destes documentos a área de Segurança e Saúde no Trabalho, o qual promoverá análise crítica destes, e caso necessário solicitará a adequação das anomalias que venham a ser identificadas.

11.PPRA / PCMAT

Os documentos PPRA e/ou PCMAT específico dos serviços a serem executados, devem ser apresentados em meio eletrônico à área de Segurança e Saúde do Trabalho do Sesc em Minas para avaliação e validação em até 10 dias corridos. As avaliações quantitativas devem ser apresentadas em até 90 dias a partir da data da Mobilização da Empresa.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 15 /53 V5

O PPRA deve ser apresentado pelas empresas com os contratos superiores a 30 dias.

Empresas que prestarão serviços de construção e manutenção civil devem apresentar também o PCMAT.

Os documentos PPRA base e PCMSO devem ser entregues e aprovados antes da mobilização.

A Contratada ou o Gestor/fiscal de contrato deve agendar o Treinamento de Integração junto a área de Segurança e Saúde no Trabalho do Sesc em Minas logo após a análise e aprovação de toda documentação do empregado pela área da Segurança e Saúde no Trabalho.

Após realização do empregado no treinamento, o SESMT enviará o Formulário de Mobilização da Empresa Contratada preenchido e assinado ao fiscal do contrato.

Qualquer pendência de documentação, implicará no bloqueio da empresa e/ou do(s) empregado(es) em questão.

O fato da área de Segurança e Saúde no Trabalho não solicitar a apresentação de qualquer documento, não exime a contratada da obrigação de possuí-lo elaborado e implementado conforme a legislação vigente.

A Contratada que não entregar a documentação dentro do prazo estabelecido terá sua mobilização suspensa.

12. Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO)

Será exigido da empresa contratadora, antes do início das atividades de qualquer natureza independentemente do número de empregados, o PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), inerentes à atividade que desempenharão no Sesc em Minas, de acordo com os prazos estabelecidos na NR-07 da portaria 3.214 do MTE.

NOTA: Maiores informações disponíveis na Portaria 3.214 e NR7.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 16 /53 V5

Para proceder ao ajuste do PCMSO a empresa contratada deve no mínimo, incluir no nele os exames médicos listados a seguir:

Atividades	Exigências	Validade
Todas	Data em que o exame foi realizado; Assinatura e o número de CRM do Médico responsável, com endereço e forma de contato; Declaração de apto para a função para a qual o examinado foi aprovado; Nome completo do empregado, o nº de registro de sua empresa e sua função; Riscos ocupacionais específicos existentes na atividade que desempenha; Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados.	01 (um) ano a partir da Data de admissão
Trabalhos acima de 2,00 metros de altura; Trabalho com eletricidade; Trabalho em áreas confinadas; Trabalho com veículos industriais.	Atestado de Saúde Ocupacional; Resultado de exame de eletroencefalograma e eletrocardiograma.	Atestado de Saúde Ocupacional: 01 (um) ano a partir da Data de admissão 02 (dois) anos a partir da Data de admissão
Pintura	Atestado de Saúde Ocupacional; Se for utilizar BTX anexar respectivamente, dosagem de: Ácido Hipúrico, Metil-´Hipúrico na urina (no admissional); Resultado de espirometria.	01(um) ano a partir da Data de admissão
Atividades ruidosas ou em locais ruidosos	Atestado de Saúde Ocupacional; Exames audiometria, na admissão; 180 dias após o início dos trabalhos.	Atestado de Saúde Ocupacional: 01 (um) ano a partir da Data de admissão Exames audiometria, na admissão: 180 dias

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 17 /53 V5

		após o início dos trabalhos.
Atividades ou locais onde haja a ocorrência de aerodispersóides	Atestado de saúde Ocupacional; Telerradiografia do tórax; Espirometria	02 anos a partir da data de admissão

A empresa contratada deve realizar os exames médicos:

- De acordo com os riscos;
- Sempre que ocorrer alteração de função, devendo fazê-lo antes da alteração de função;
- Sempre que o empregado ficar ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de acidente ou doença, de natureza ocupacional ou não, ou parto, devendo fazê-lo no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Quando solicitado pelo SESMT – Medicina do Trabalho, podendo ser outros exames mediante a ocorrência de alteração de riscos ou necessidades identificadas, sem ônus para o Sesc em Minas.

Os ASO devem ser emitidos obrigatoriamente por médico do trabalho, ou naquelas regiões onde inexistente esse profissional, por médico de outra especialidade, usando formulário específico constando os riscos inerentes à função e campos para declaração de apto ou inapto para o exercício da atividade.

Os atestados de saúde ocupacional (ASO) devem conter, no mínimo, o previsto no item 7.4.4.3 da NR-07.

A empresa contratada deve manter cópia digitalizada destes documentos junto à área de Segurança e Saúde no trabalho, de modo a estar disponível para monitoramento e avaliação.

Os exames complementares, quando requeridos em função das atividades a serem desenvolvidas, devem atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e recomendações abaixo:

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 18 /53 V5

- Os empregados expostos a ruído acima de 85 dB, continuamente, devem realizar o exame de audiometria tonal e vocal, no admissional; de controle após 6 meses de exposição e a partir daí, anualmente;
- A empresa contratada deve implantar Programa de Conservação Auditiva (PCA), quando a exposição diária a Níveis de Pressão Sonora (NPS) ultrapassar o Nível de Ação.

13. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou designado da CIPA

As CIPA's devem ser constituídas pela empresa contratada, no estabelecimento de prestação de serviços, sempre que se enquadrar no disposto na NR-5. Os seus membros serão eleitos entre os empregados daquele estabelecimento e, quando a empresa for dispensada de sua constituição, deve designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR-5, podendo ser adotados mecanismos de participação dos colaboradores, por meio de negociação coletiva.

Havendo CIPA na unidade de prestação, os trabalhos das duas comissões podem ser integrados. Na SIPAT do Sesc em Minas, os empregados da contratada devem participar.

No caso em que a empresa contratada for legalmente obrigada a constituir a CIPA, as documentações referentes às atividades da CIPA devem ser enviadas ao fiscal do contrato, para posterior envio à área de Segurança e Saúde no Trabalho da unidade de prestação, a saber:

- Ata de eleição e posse da CIPA;
- Calendário anual de reuniões;
- Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Cópias dos certificados do "Curso para Membros da CIPA".

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 19 /53 V5

14. Análise Preliminar de Risco – Inicial (APR)

Toda empresa contratada deve conhecer os perigos e riscos envolvidos nos trabalhos a serem executados, bem como as medidas de proteção aplicáveis.

Desta forma a empresa contratada deve encaminhar para área de Segurança do Trabalho a APR, junto com toda documentação solicitada no Termo de Referência e na reunião de kick off.

Os registros da Análise Preliminar de Risco devem ser arquivados por, no mínimo, 01 (um) ano.

15. Permissão para Trabalho – PT

Para todos os Trabalhos Especiais (listados abaixo) realizados por prestadores de serviço é necessária, além da elaboração das respectivas APRs, a elaboração de uma Permissão de Trabalho (PT).

A PT deve ser emitida antes do início do trabalho considerado especial e deve conter todos os pré-requisitos para a realização da atividade com segurança.

Este documento só pode ser autorizado por empregados próprios do Sesc em Minas, treinados e autorizados. A atividade só pode ser liberada após autorização da PT.

Após liberação da atividade, a PT deve ser levada ao conhecimento de todos os envolvidos antes do início da atividade.

Nas dependências do Sesc em Minas são considerados Trabalhos Especiais:

- Com Fonte de Energia de potencial;
- À Quente de potencial;
- Trabalho em Altura, não rotineiros;
- Com Produtos Químicos;
- Escavações;
- Içamentos;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 20 /53 V5

- Espaços confinados;
- Sobre telhados;
- Inserção e extração de disjuntores;
- Bloqueio de Energia.

16. Treinamento e capacitação profissional

A Contratada deve seguir todos os treinamentos exigidos pela legislação vigente e apresentar o certificado de qualificação de cada empregado (caso seja necessário) durante o processo de mobilização ou quando houver mudança de função.

O Treinamento de Integração é obrigatório a todos os empregados de Contratadas independentemente de cargo / função ou tempo de prestação de serviços para o SESC em Minas

De acordo com as exigências legais, os serviços que requerem qualificação / habilitação especial são:

- Demolição;
- Escavação;
- Fundação;
- Operações de máquinas e equipamentos necessários à realização da atividade de:
 - Carpintaria;
 - Ponte rolante;
 - Esmeril, lixadeiras, prensas;
 - Soldagem e corte a quente;
- Operação de veículos industriais (transporte de materiais e/ou pessoas);
- Dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação dos trabalhos de execução;
- Manutenção de instalações elétricas;
- Montagem e desmontagem de andaimes (balancim, andaime mecânico);

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 21 /53 V5

- Manutenção em piscina, com corpo submerso abaixo da linha d'água – Mergulhador;
- Manutenção de vasos de pressão e/ou caldeira;
- Trabalho em altura superior a 2 metros;
- Trabalho em espaço confinado.

Para atendimento aos requisitos legais, a qualificação dos empregados deve ser comprovada, ou seja, os documentos a serem apresentados são cópias digitalizadas, porém, em qualquer momento o Sesc em Minas poderá solicitar o documento original.

Para as funções e atividades mencionadas abaixo é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a. Eletricista / Instrumentista

- Aceitos eletricitas qualificados, habilitados e capacitados:

Qualificado: De acordo ao item 10.8.1 da NR 10 é considerado empregado qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica e reconhecido pelo sistema oficial de ensino

Habilitado: De acordo ao item 10.28.2 da NR 10, é considerado profissional legalmente habilitado o empregado previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

Capacitação: De acordo ao item 10.28.2 da NR 10, é considerado profissional legalmente habilitado o empregado aquele que atenda às seguintes condições simultaneamente: a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) que trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

Autorizado: De acordo ao item 10.8.4 da NR 10, são considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 22 /53 V5

formal da empresa. Os empregados autorizados para intervir em instalações elétricas, deve atender integralmente o subitem 10.8.8 da NR 10 no quesito treinamento.

- Cópia digitalizada do Certificado de Treinamento NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – Básico;
- Para trabalhos em alta tensão, deve ser entregue o curso complementar de SEP, cópia digitalizada do Certificado de Treinamento NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- As empresas contratadas devem fornecer sistema de identificação de escopo (item 10.8.5 – NR10) o qual deve ser entregue juntamente a documentação obrigatória. De forma a identificar o profissional como capacitado (1), Qualificado (2) ou habilitado (3).

b. Operadores de empilhadeira/guincho/ponte rolante

- Cópia digitalizada curso de habilitação específica;
- Cópia CNH categoria C.

c. Operadores de máquinas, tratores e outros equipamentos

- Cópia C.N.H (mínima categoria C);
- Cópia da carteira de identificação conforme especificado nos itens 11.1.5 e 11.1.6 da NR11;
- Cópia de certificado de treinamento para operador de máquinas.

d. Motoristas

- Cópia digitalizada C.N.H.
- Cópia digitalizada do certificado de curso de direção defensiva.

e. Motoristas Carga Perigosa

- Cópia digitalizada certificado de Curso de Direção Defensiva;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 23 /53 V5

- Cópia Certificado Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
- Cópia C.N.H. “D” ou “E” para composição reboque.

f. Operador de Motosserra

- Cópia Certificado do curso de 8 horas conforme NR12 anexo V, e 31.12.20.1 da NR 31.

g. Mergulhador

- ASO Hiperbárico: emitido semestralmente devidamente atualizado e assinado por Médico com Curso de Medicina Hiperbárica - Médico Hiperbárico, responsável pelos exames adicionais e periódicos, conforme Anexos A e B da NR15 e NR07;
- Cópia digitalizada da Habilitação de Mergulhador: Curso expedido de Mergulhador Autônomo e Curso expedido de Mergulho a Ar com Equipamento Dependente, ambos ministrados por Centro da Marinha do Brasil ou em cursos profissionais realizados por entidades credenciadas pela DPC (Diretoria de Portos e Costas) para ministrar curso profissional de Mergulho.

h. Engenheiro

- Cópia digitalizada da carteira profissional expedida pelo Crea.

i. Médico/Médico do Trabalho

- Cópia digitalizada da carteira profissional expedida pelo CRM.

j. Técnico de Segurança

- Cópia da carteira de registro ou carimbo na CTPS do Ministério do Trabalho.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 24 /53 V5

k. Técnico de Enfermagem do Trabalho/Enfermeiro do Trabalho

- Cópia digitalizada da carteira profissional expedida pelo COREM.

l. Vigilante

- Acordo de confidencialidade assinado;
- Cópia do certificado do curso de formação de vigilante por escola reconhecida pela Polícia Federal (ou cópia da reciclagem);
- Cópia da CNV (Carteira Nacional do Vigilante) ou protocolo (validade de 60 dias);
- Cópia da CNH caso o vigilante seja condutor líder.

m. Trabalho em espaço confinado

- Cópia Certificado NR33 (16hrs, válido por 1 ano) conforme item 33.3.5 da norma.
- ASO atestando a capacidade para a função conforme item 33.3.4.1 da norma.

n. Trabalho em altura

- Cópia Certificado NR35 (8hrs, válido por 2 anos) conforme item 35.3.7 da norma.

17. Equipamento de proteção coletiva – EPC

No desenvolvimento das atividades e em suas proximidades, somado as medidas de controle possíveis, deve ser previsto e adotado prioritariamente o Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, conforme especificações constantes, no mínimo, na NR 10 e NR12, NR 33, NR 35 e dentre outras normas aplicáveis;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 25 /53 V5

É de responsabilidade da empresa contratada através de seus colaboradores, promover a inspeção e verificação (via check List) dos EPI e EPC antes e depois do uso, de forma a garantir que eles estejam sempre em condições ideais para uso;

A empresa contratada deverá apresentar a descrição dos EPC;

As proteções das máquinas e equipamentos usados nas frentes de trabalho; deverão estar de acordo com o que dispõe a NR 12;

Todos os EPC com características isolantes deverão ser ensaiados periodicamente com equipamento específico para medição da isolação;

Todos os equipamentos isolantes deverão ser mantidos limpos e secos para que conservem suas características protetoras.

18. Equipamento de proteção individual – EPI

É todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física do trabalhador, conforme estabelecido na NR 06 da Portaria 3.214 de 08/06/78. O Equipamento de Proteção Individual deve ser o último recurso utilizado pela empresa para controle de um risco, devendo antes de adotá-lo, tentar corrigir as condições não padronizadas com adoção de proteções coletivas seguras e ferramentas adequadas. A empresa contratada, de acordo com a NR-6, deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI's necessários e adequados à execução dos serviços com segurança bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e fazer a sua manutenção e higienização periódica.

Todo EPI deve possuir o C.A. - Certificado de Aprovação, emitido p/ Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

18.1. Obrigações dos empregados

a) Usar os Equipamentos de Proteção Individual apenas para a finalidade a que se destina;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 26 /53 V5

b) Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso;

c) A não observância ao uso dos EPI's, pode acarretar ao trabalhador as seguintes sanções (ART. 482 – CLT):

Com relação ao empregado infrator, quando for identificado o fiscal do contrato deve aplicar penalidades conforme cláusulas contratuais e ou disposições legais.

Dependo da gravidade, a área de Segurança do Trabalho pode solicitar o fiscal do contrato que o empregado ser transferido pela empresa contratada para um outro contrato, não sendo mais permitido sua atuação ou permanência em nenhuma unidade do Sesc em Minas.

NOTA: Durante a execução de qualquer tarefa, os eletricitas, mecânicos ou empregados que possam ter contato com força energizada ou mecânica (força motriz) não devem ou devem portar objetos metálicos de uso pessoal, como relógios, pulseiras e cordões, brincos, anéis entre outros.

18.2. Obrigações da empresa contratada quanto ao EPI

- a) Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade do empregado;
- b) Treinamento do empregado quanto ao uso correto do EPI;
- c) Tornar obrigatório o seu uso adotando política de consequências descrita no subitem 4.2.2, letra c, acima;
- d) Substituir os equipamentos inservíveis à finalidade a que se destinam;
- e) Proporcionar meios para a realização de testes e manutenção periódica dos EPI's. 3.4.33.5.

19. Uniforme

A empresa contratada deve fornecer a seus empregados gratuitamente um uniforme, que proporcione a identidade visual da contratada de forma visível e de cores diferentes do uniforme do Sesc em Minas.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 27 /53 V5

O número para utilização e reposição deve ser suficiente para garantir o perfeito estado de conservação e limpeza. de uniformes.

Todo o empregado da Contratada deve utilizar uniformes compatíveis química, térmica e mecanicamente com as atividades a serem realizadas, além de estarem limpos e isentos de rasgos.

A Contratada não deve permitir o ingresso e permanência de seus empregados sem o uniforme nas áreas do Sesc em Minas.

20. Transporte do empregado

O transporte do empregado deve ser em veículo apropriado, respeitando a sua limitação, de acordo com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Fica expressamente proibido o transporte de empregado na carroceria e partes externas de caminhões, camionetes, máquinas em geral, etc., de acordo com o que determina o Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

21. Identificação – liberação de entrada

Os empregados das empresas contratadas devem se apresentar, na portaria de acesso ao Sesc em Minas com documento de identidade ou crachá (com foto, nome, data admissão), além de utilizarem uniformes ou coletes de identificação.

22. Limites de circulação

A circulação dos colaboradores das empresas contratadas, fica limitada as áreas que estas estejam atuando, sendo proibida a presença e a circulação em outras áreas, a não ser que deem acesso aos locais de trabalho e ao uso de sanitários indicados.

23. Veículos de transporte

Todos os veículos de transporte que venham a ser utilizados pela empresa contratada devem obedecer ao limite de velocidade estabelecido internamente pelo Sesc em Minas e apresentar-se em condições seguras para transporte.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 28 /53 V5

A empresa contratada será responsável pela operação correta dos veículos de transporte, bem como pelo fato de que sejam dirigidos por pessoas habilitadas.

Não é permitido o transporte de materiais ou equipamentos na carroceria de caminhões com grades abaixadas;

Não é permitido o transporte de colaboradores em qualquer veículo de carga, tais como: empilhadeiras, guindaste, carroceria de caminhões, etc.

24. Serviços fora do horário administrativo

A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal do fiscal de contrato e este irá comunicar previamente a área de Segurança do Trabalho para verificar a necessidade de acompanhamento e/ou orientações de segurança. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos colaboradores da empresa contratada nas dependências do Sesc em Minas.

25. Canteiro de serviços, sanitários, vestiários e alojamentos

A construção e manutenção das áreas de vivência são de responsabilidade das Contratadas e deverão estar dimensionadas conforme Normas Regulamentadoras 18 e 24.

O dimensionamento do futuro canteiro, seu layout e projeto elétrico, deverão ser submetidos à aprovação do fiscal do contrato e da área de Segurança e Saúde no Trabalho do Sesc em Minas.

O canteiro, frentes de serviços, banheiros e vestiários devem ser mantidos limpos e organizados durante toda a jornada de trabalho.

Toda a área de vivência e canteiro de serviços deve ser isolada com tapume de madeirite ou tela de arame de aço. Provisoriamente poderá ser utilizada tela tapume (cerquite).

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 29 /53 V5

Todo eletroduto/tubulação adicional necessário para complementação das instalações do canteiro devem atender às exigências legais vigentes.

ALOJAMENTOS

Não é permitido alojamento de pessoal dentro da área do empreendimento ou frentes de serviço. É facultado ao Sesc em Minas a fiscalização das condições de higiene e organização dos alojamentos de suas contratadas.

26. Isolamento de áreas

Em locais onde existam interfaces com áreas operacionais, administrativas, com clientes e qualquer outra do Sesc em Minas será obrigatório o uso de tapumes confeccionados em madeirite ou materiais especiais que ofereçam aos empregados proteção contra os riscos ocupacionais.

Escavações, valetas, aberturas de piso ou locais com risco de queda, devem ser preferencialmente isoladas por guarda corpo rígido com 1,20m de altura, travessão intermediário a 0,70m do piso e rodapé com 0,20m de altura quando aplicável e na impossibilidade, cercar com tela tapume com uma distância superior a 2 metros da borda da abertura.

Havendo o risco de queda de materiais sobre pessoas, os vãos entre as travessas deverão ser preenchidos por tela.

É permitido o uso de vergalhões para instalação de isolamento, desde que tenham sua ponta superior dobrada ou protegida por “protetores de ponta de vergalhões”.

Fita zebra será considerada apenas como sinalização de advertência, de uso rápido. Seu uso só será autorizado para atividades de baixo potencial de severidade.

A violação ou desrespeito aos isolamentos será considerada “falta grave”.

NOTA: Maiores informações disponíveis na Portaria 3.214 e NR 26.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 30 /53 V5

27. Máquinas, equipamentos ferramentas manuais

A Contratada deve garantir que todas as ferramentas manuais sejam inspecionadas antes de serem usadas e evidenciar sua inspeção. Quando verificada quaisquer avarias na ferramenta que a descaracterizem ou ofereçam risco durante sua utilização, estas devem ser encaminhadas para manutenção ou descarte.

Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas, estacionários e portáteis, devem possuir os princípios básicos de segurança do trabalho no que se refere à capacidade e funcionamento compatíveis com o volume e o tipo de serviço.

É proibido improvisar ferramentas.

Ferramentas manuais a serem utilizadas em áreas classificadas devem ser confeccionadas de acordo com o risco.

Ferramentas manuais a serem utilizadas em instalações elétricas devem possuir duplo isolamento e certificado de isolamento.

Ferramentas manuais elétricas devem possuir duplo isolamento e 3° pino de aterramento.

Somente devem ser adquiridas ferramentas fabricadas conforme especificações técnicas, de qualidade e que atendam às necessidades de uso.

Equipamentos de tração e de elevação devem, necessariamente, ser compatíveis com a capacidade e a exigência do trabalho.

Todos os empregados devem estar treinados na utilização adequada das ferramentas necessárias às suas atividades.

Guardar as ferramentas em ordem, em caixas, painéis ou estantes onde cada uma tenha o seu lugar.

Não se deve colocar ferramentas em locais de passagem, escadas ou outros lugares elevados se há o risco de queda das mesmas sobre os trabalhadores.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 31 /53 V5

Para o transporte utilizar caixas, bolsas ou cinturões especialmente desenhados.

Para ferramentas de corte ou afiadas, usar bainhas, nunca as transportar no bolso da roupa.

Ao subir ou descer de uma escada manual, deve-se utilizar bolsas que deixem as duas mãos livres.

Nunca utilizar ferramentas para outros fins para os quais se destinam.

28. Atividades de trabalho em altura serviços em locais elevados

Todo e qualquer trabalho a ser executado pela empresa contratada para realizar serviço em altura superior a 2 (dois) metros com risco de acidente sobre área de execução da atividade, deverá possuir a Permissão de Trabalho – PT.

O local deverá ser sinalizado através de placas indicativas e ser feito um isolamento para prevenir acidentes com transeuntes ou pessoas que estejam trabalhando embaixo. Ex.: Cuidado - Homens trabalhando acima desta área.

É obrigatório o uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com (2) dois talabartes, para trabalhos em altura superior a 2 (dois) metros.

O transporte do material para cima ou para baixo deve ser realizado preferencialmente com a utilização de cordas em cestos especiais ou de forma mais adequada.

Materiais e ferramentas não poderão ser deixados desordenadamente nos locais de trabalho sobre andaimes, plataformas ou qualquer estrutura elevada, para evitar acidentes com pessoas que estejam trabalhando ou transitando sob as mesmas.

As ferramentas não poderão ser transportadas em bolsos, utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados.

Todo trabalho em altura deve ser previamente autorizado pela área de Segurança e Saúde no Trabalho ou designado responsável da unidade - via abertura da Permissão de Trabalho.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 32 /53 V5

Somente poderá trabalhar em alturas os colaboradores que possuírem a "Autorização para Trabalho em Alturas". Que será emitida com a apresentação de atestado médico capacitando-o para tal. Exames esses que devem conter pressão arterial e teste de equilíbrio. Estão impedidas de trabalhar em alturas pessoas com histórico de hipertensão ou epilepsia.

As edificações devem ser providas de ganchos devidamente instalados na parte interior e exterior de forma a favorecer a ancoragem dos serviços realizados a cada 4 (quatro) metros de altura e 4 (quatro) metros de distância, de modo que os equipamentos possam ser ancorados com segurança.

Check list de inspeção dos equipamentos relacionados no SPCQ.

Cabe a empresa prestadora implementar o sistema de proteção coletiva contra quedas proposto para a realização do serviço (com ART do responsável Técnico).

28.1. Trabalhos sobre Telhados

Não é permitida a execução dos trabalhos em dias de chuva ou com as telhas molhadas.

Apenas pessoas treinadas e preparadas poderão executar os trabalhos, sendo obrigatória a utilização de tábuas como passadiço e o cinto de segurança devidamente ancorado.

Nos serviços realizados, sobre telhados construídos com telhas de fibrocimento sujeitas a ruptura, deve serem utilizadas tábuas de primeira qualidade sobre as mesmas, de forma a prevenir ruptura, tanto no local de serviço como nos de acesso.

Toda a movimentação de material sobre telhado deve ser precedida de planejamento, de forma a isolar a área do piso logo abaixo do local.

É obrigatório o uso do cinto de segurança ancorado em local seguro.

A ancoragem deve ser instalada pelo Sesc em Minas, de forma a facilitar a utilização do cinto de segurança por parte dos colaboradores das empresas contratadas.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 33 /53 V5

28.2. Trabalhos sobre Andaimés

A norma NR-18 item 18.15.2.7 exige que o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, seja realizado por profissional legalmente habilitado. Acidentes com andaimes geralmente ocorrem quando a estrutura de sustentação e o local de fixação não suportam as cargas para o qual o equipamento está dimensionado.

Toda montagem deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado que vai especificar a maneira mais segura de montar o equipamento, bem como acompanhado da ART, expedida pelo CREA.

Todos os montadores deverão ser qualificados e receber treinamento específico para o tipo de andaime em operação.

É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;

As ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental; e

Os colaboradores devem portar crachá de identificação e qualificação, do qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento.

As torres de andaimes não poderão ultrapassar em altura 4 vezes a menor dimensão da base de apoio quando não estaiadas. Esta regra é muito importante para a estabilidade do andaime. O locador e/ou fornecedor deverá se precaver com a entrega de manual de orientação com esta regra. Quando os andaimes forem instalados próximos à rede elétrica, o Sesc em Minas deve acionar a concessionária de energia, a fim de orientar a distância e os cuidados a serem tomados.

Efetuar isolamento físico da área em torno do andaime, a fim de evitar circulação de pessoas e/ou veículos;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 34 /53 V5

Andaimes do tipo tubular deverão ser usados preferencialmente e deverão ser montados por pessoal treinado;

Andaimes suspensos, somente serão permitidos, mediante a autorização da supervisão do Sesmt e com apresentação de ART do profissional habilitado.

Andaimes sobre rodas, só poderão ser usados em áreas com o piso plano concretado ou asfaltado, com possibilidade de livre deslocamento e não poderão exceder a altura de 5 (cinco) metros. As rodas devem ter no mínimo 15 cm de diâmetro e estarem travadas todo o tempo em que o andaime não estiver sendo deslocado;

Os andaimes com rodas não poderão ser movimentados em hipótese alguma com pessoas ou ferramentas sobre a plataforma;

Estes andaimes não devem ser utilizados como ancoragem para levantamento de equipamentos.



Os andaimes não devem ser modificados de modo que tenham suas resistências prejudicadas. Não será permitido usar andaimes de tipos diferentes.

Os pranchões dos andaimes (plataforma) devem ter espessura mínima de 1 polegada (3,5 cm.) largura de 30 cm. Devem ser de madeira de primeira qualidade e sem

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 36 /53 V5

defeitos, ocupar todo o espaço da plataforma. Esses pranchões devem ser travados por meio de batentes, colocados na face inferior.

Os pranchões de madeira utilizados não podem ser pintados.

Todas as plataformas devem ter seus lados expostos protegidos por guarda corpo.

Os Andaimos devem estar apoiados sobre pisos firmes e rígidos. Os desníveis do terreno deverão ser compensados pela utilização de parafusos ajustadores e nunca por calços improvisados.

Em pisos não rígidos, deverão ser usados pranchões sob a base do andaime a ser nivelado.

Todos os andaimes e suas partes integrantes deverão ser inspecionados antes de cada utilização.

Peças danificadas nos pontos de solda e encaixe devem ser substituídas de imediato;

A subida em andaimes deve ser realizada por escada externa ou degraus de tubo do próprio andaime.

Os andaimes deverão ser amarrados com cabos e/ou cordas a cada 3 (três) metros de altura, a partir do segundo lance.

Os andaimes devem ser contraventados (barra diagonal) a cada 3 (três) metros a partir do solo.

Não deverão ser jogadas ferramentas ou peças para a plataforma do andaime ou vice-versa;

Quando usar ferramentas elétricas ou pneumáticas, amarrar os cabos ou mangueiras no próprio andaime.

Os andaimes devem ser galvanizados.

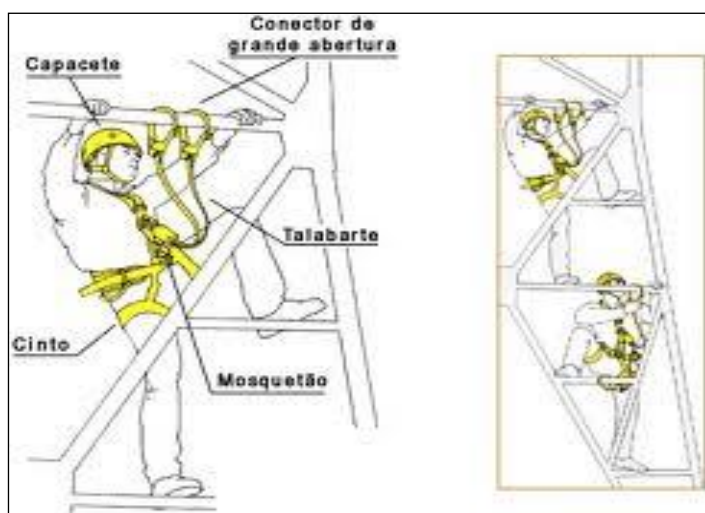
	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 37 /53 V5

Os andaimes e as pessoas que nele subirem não podem ficar a uma distância inferior a 2 (dois) metros de uma linha elétrica de alta ou baixa tensão energizada, (isolada ou não).

É proibido a utilização de escadas e outros meios para se atingir lugares mais altos, sobre o piso de trabalho de andaimes.

O acesso aos andaimes deverá ser realizado de maneira segura (escadas, cinto de segurança com trava quedas, etc...);

Nenhum trabalho em andaimes poderá ser iniciado sem análise de risco, procedimento/permissão de trabalhos divulgados para os envolvidos, pelo técnico de segurança, com registro.



NOTA: Maiores informações disponíveis na NR18, parágrafo 18.9.

Uso do cinto de segurança

Somente é permitido para trabalhos em altura o cinto de segurança tipo paraquedista devendo sempre ser utilizado em atividade a mais de 2,0 m (dois metros) de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador.

Quando houver necessidade, por característica da atividade, o cinto de segurança deve ser dotado de dispositivo trava quedas e estar ligado ao cabo de segurança, independente da estrutura do andaime.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 38 /53 V5

Os cintos de segurança devem possuir argolas e mosquetões de aço forjado, ilhoses de material não ferroso, e fivela de aço forjado, ou material de resistência e durabilidade equivalente e ter certificado de aprovação do ministério do trabalho.

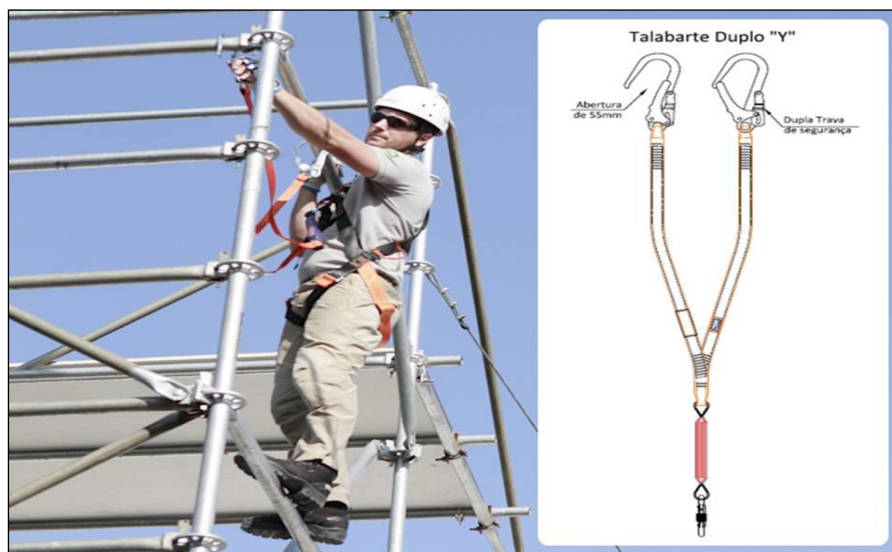
Na entrega do cinto de trabalho, o técnico de segurança da empresa contratada responsável designado deve inspecionar o cinto de segurança verificando se suas partes estão em perfeito estado de conservação e só assim repassá-lo ao empregado, ficando a cargo do usuário manter inspeção dele antes e depois do uso (via check list).

Quando o cinto de segurança apresentar qualquer defeito e/ou desgaste constatado pela segurança do trabalho da empresa contratada ou pelo empregado usuário deve ser substituído imediatamente com recolhimento do reprovado na inspeção.

Os cintos de segurança tipo paraquedista deve possuir 2 (dois) talabartes em caso de montagem, para subir/descer/transitar sempre que houver necessidade de se trabalhar em estruturas, devendo um dos talabartes estar sempre fixo em local seguro.



Os cintos de segurança deverão estar sempre amarrados acima da linha da cintura do usuário.



Uso de gaiolas (Balancim)

Para os andaimes suspensos mecânicos (balancins), a montagem deverá ser precedida de projeto realizado por profissional legalmente habilitado, que observará os pontos de fixação, estrutura de suporte e outros detalhes. O mesmo vale para a sustentação da cadeirinha suspensa.



Para trabalhos com gaiolas, os cabos de sustentação devem ter suas extremidades fixadas a estrutura definitiva da edificação por meio de suporte, ou outro material de resistência e durabilidade equivalente.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 40 /53 V5

Nos locais onde se desenvolvem trabalhos com gaiolas, devem existir sinalização e isolamento, de forma a evitar que os trabalhadores no piso inferior sejam atingidos por eventual queda de materiais e equipamentos.

Nenhum objeto e/ou material deverão ser atirado da gaiola e sim descido através de corda ou similar.

É proibido o trabalho em gaiolas com chuva ou vento, bem como concentrar cargas dentro da mesma.

Nenhum trabalho em gaiolas pode ser iniciado sem análise de risco, procedimento/permissão de trabalhos divulgados para os envolvidos pelo técnico de segurança da empresa contratada, com registros.

As gaiolas devem ser construídas com proteção contra quedas, sistema de guarda-corpo e rodapé e atender os seguintes requisitos:

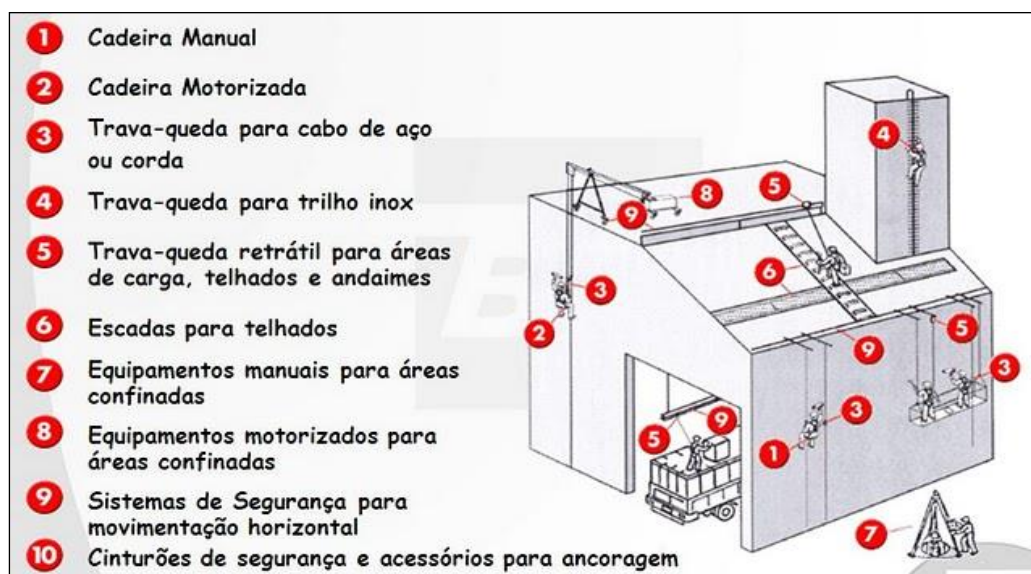
- Ser construída com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para o travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros) para o travessão intermediário;
- Ter comprimento mínimo de 1,0 m (um metro) e de no máximo 4,0 m (quatro metros);
- Ter rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros);
- As gaiolas devem ter sistema dotado com dispositivo de subida/descida com dupla trava de segurança;
- O empregado deve utilizar o cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarr dupla ligado ao cabo guia independente e ou dispositivo trava-queda;

Os tipos de fixação da gaiola e cinto de segurança são os seguintes:

- As gaiolas devem estar fixadas a dispositivos elétricos tais como, talha tipo elétrica, e ou corrente, trefor, catraca;
- Os cintos devem estar fixados em estruturas da edificação e ou cabos guias com dispositivos trava quedas independentes à estrutura da gaiola;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 41 /53 V5

- Quando se tratar de gaiola suspensa por guindaste, o cinto deve estar preso em cabo guia, fixado no moitão do guindaste independente da estrutura da gaiola.



Uso de escadas, rampas e passarelas

A madeira a ser usada para construção de escada, rampas e passarelas deve ser de boa qualidade, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam sua resistência, estar seca, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições.

As escadas de uso coletivo, rampas e passarelas para circulação de pessoas e materiais devem ser de construção sólida e dotadas de corrimão e rodapé.

É obrigatória a instalação de rampa ou escada de uso coletivo para transposição de níveis como meio de circulação de colaboradores.

As escadas de uso coletivo devem ser dimensionadas em função do fluxo de empregados, respeitando-se a largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros), devem ter pelo menos a cada 2,90m (dois metros e noventa centímetros) de altura um patamar intermediário.

Os patamares devem ter largura e comprimento, no mínimo iguais à largura da escada.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 42 /53 V5

A escada de mão deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte.

As escadas de mão podem ter 7,0 m (sete metros) de extensão e o espaçamento entre os degraus deve ser uniforme, variando entre 0,25cm (vinte e cinco centímetros) a 0,30cm (trinta centímetros).

É proibido colocar escada de mão:

- Nas proximidades de portas ou área de circulação;
- Onde houver risco de queda;
- Nas proximidades de abertura e vãos.

A escada de mão deverá:

- Ultrapassar em 1,0 m (um metro) o piso superior;
- Ser fixada nos pisos inferior e superior ou ser dotada de dispositivo que impeça o seu escorregamento;
- Ser dotada de degraus antiderrapantes;
- Ser apoiada em piso resistente
- É proibido o uso de escada de mão junto a redes e equipamento elétrico desprotegido;
- A escada de abrir deverá ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenham com abertura constante, devendo ter comprimento máximo de 6,0 m (seis metros) quando fechada;
- A escada extensível deverá ser dotada de dispositivo limitador de curso, colocado no quarto vão a contar da catraca. Caso não haja limitador de curso, quando estendido deve permitir uma sobreposição de no mínimo 1,0 m (um metro);

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 43 /53 V5

- As rampas deverão ser fixadas no piso inferior, não ultrapassando 30º (trinta graus) de inclinação em relação ao piso;
- Nas rampas com inclinação superior a 18º (dezoito graus) deverão ser fixadas peças transversais, espaçadas em 0,40 cm (40 centímetros), no máximo para apoio dos pés;
- As rampas usadas para trânsito de caminhões deverão ter largura mínima de 4,0 m (quatro metros) e ser fixada em suas extremidades;
- Não poderão existir ressaltos entre o piso da passarela e o piso do terreno;
- Os apoios das extremidades das passarelas deverão ser dimensionados em função do comprimento total das mesmas e das cargas que estarão submetidas.

29. Instalações elétricas e equipamentos elétricos

Instalações elétricas temporárias devem ser vistoriadas previamente e aprovadas pela Gerência de Manutenção do Sesc em Minas.

Todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado deverá ser desligado.

Máquinas e equipamentos em geral devem ser ligados por intermédio de conjunto plug – tomada.

Fios elétricos não devem conter emendas e cada extensão da seção ser um segmento único.

As ligações e interrupções de energia devem ser feitas assegurando-se de que não haverá riscos de acidentes com pessoas desavisadas, devendo ser utilizados cartões de bloqueio e/ou sinalização adequada.

Além destas recomendações, a NR 18, Item 18.12; NR 10 e NBR 5410 deverão ser atendidas.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 44 /53 V5

30. Proteção contra risco de incêndio

Equipamentos que apresentam riscos de explosão ou incêndio; cilindros de acetileno, oxigênio, hidrogênio, etc., devem ser identificados de maneira clara quanto ao conteúdo;

Serviços de solda, maçarico e demais serviços que impliquem em elevação de temperatura, devem ser feitos somente após a aprovação do Sesmt do Sesc em Minas, através da Permissão para Trabalho – PT;

Os serviços de solda e cortes devem ser executados por soldadores habilitados, com conhecimento das recomendações de segurança.

Mangueiras de oxigênio e acetileno devem estar de acordo com as especificações técnicas e nas cores:

- Oxigênio: verde;
- Acetileno: vermelha

As mangueiras devem ter um dispositivo de impedimento do retrocesso de chama, instalado o mais próximo possível do maçarico.

Os cilindros em uso devem ser mantidos em posição vertical e presos de modo que não possam cair;

O conteúdo dos cilindros não deve ser usado sem o regulador de pressão, ou com o regulador de pressão e o manômetro em más condições ou para outro fim que não seja solda e corte a maçarico.

31. Atividades de escavações

A Contratada deve apresentar o profissional responsável técnico pelas atividades de escavação e o plano de trabalho correspondente ao gestor do contrato.

Deverá ser emitida permissão de trabalho (PT) antes do início das atividades de escavação.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 45 /53 V5

Escavações mais profundas que 1,25m possuirão escadas de acesso e resgate próximas aos locais de trabalho e estarão protegidas contra o risco de desmoronamento, por taludes inclinados de 45° ou escoramento projetado por profissional habilitado;

Nas escavações realizadas em vias de acesso, deverá haver sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro;

As escavações deverão permitir a saída e o resgate rápido de empregados;

Antes de se iniciar as escavações, a Contratada deverá certificar a ausência de interferências no subsolo (galerias, tubulações, cabos elétricos);

Não sendo possível garantir o item “A transposição de pisos com diferença de nível superior a 0,40 m (quarenta centímetros) deve ser feita por meio de escadas ou rampas”, a Contratada buscará autorização escrita do **SESC em Minas**, identificando os riscos e adotando medidas preventivas para eliminá-los;

No caso de interferência com redes elétricas, gases ou inflamáveis e fluidos será necessário executar o bloqueio de energias, antes de se iniciar a escavação. As escavações em locais com possibilidade de vazamento de gás e de substâncias inflamáveis ou tóxicas deverão ser monitoradas continuamente;

Dependendo do tipo de risco, ferramentas a prova de faísca e escavação manual poderão ser requeridas;

Escavações, valetas, aberturas de piso ou locais com risco de queda, serão isolado obrigatoriamente com guarda corpo rígido com 1,20m de altura, travessão intermediário a 0,70m do piso e rodapé com 0,20m de altura;

Deverá ser desenvolvido e implementado um Procedimento de Ação Emergencial para encaminhamento das emergências nos trabalhos de escavação e abertura de valas;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 46 /53 V5

Ministrar treinamento a todos os empregados com incumbências em áreas de valas e escavações, documentado por escrito.

32. Atividades com gases comprimidos

A Contratada deve possuir um procedimento de utilização e armazenamento de cilindros de gases comprimidos, conforme estabelecido na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ do produto, prevendo a segregação por tipo, o isolamento de gases combustíveis impedindo o contato com oxigênio, a fixação dos cilindros na posição recomendada pelo fabricante, orientação para elevação de cilindros de gás comprimido instalados em berços ou gaiolas e distância de segurança mínima em relação a fontes de ignição.

Carrinhos com cilindro Oxicorte deverão dispor de extintores ABC de porte semelhante ao de veículos leves e fixados na estrutura do carrinho

33. Atividade em espaço confinado

A Contratada deve possuir procedimento de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores expostos a esses espaços de acordo com as diretrizes da NR 33 – Espaço confinado.

O espaço confinado é um ambiente com as seguintes características:

- Local não projetado para pessoas;
- Possuir entrada e saída limitadas;
- A configuração do espaço pode causar aprisionamento;
- Pode haver deficiência ou enriquecimento de oxigênio;
- Pode ocorrer risco de engolfar ou afogar o trabalhador;
- Verificação insuficientes ou inexistente para remover contaminantes;

O empregado deve realizar a análise de risco identificando todos os riscos envolvidos na atividade, é preciso considerar o passo a passo de cada atividade que será executada no local, realizar a abertura da Permissão de Trabalho, também chamada

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 47 /53 V5

de Permissão de Entrada, e realizar o check list dos equipamentos de proteção individual e coletivos.

Realizar as medições através de equipamentos para controle dos riscos, a atividade deverá ser acompanhada do Vigia e o Supervisor de Entrada, podendo o segundo executar a função do Vigia, além de seguir todos os demais itens obrigatórios que compõem a NR 33 - Segurança e Saúde nos Espaços Confinados, conforme estabelece a Portaria 3.217/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

34. Atividade em restaurante, lanchonetes e similares

A Contratada deve possuir procedimentos de acordo em as normas vigentes tais como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Portaria 3.217/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

A Contratada em casos de subcontratação, deve garantir que subcontratada cumpra diretrizes deste manual e das normas vigentes aplicáveis a área de restaurante e lanchonete.

35. Manutenção da ordem, arrumação e limpeza

A empresa contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança. A contratada deve:

- Ter um plano de rotina diário de limpeza;
- Empilhar materiais de modo a manter espaços seguros e prevenir quedas;
- Remover materiais soltos suspensos;
- Remover imediatamente ou rebater pregos salientes das madeiras;
- Não permitir a acumulação de refugos;
- Dispor número suficiente de coletores de resíduos, posiciona-los nas áreas de trabalho das Contratadas para a coleta de resíduos, e serem esvaziados de maneira regular;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 48 /53 V5

- Manter a passagem desobstruída para tráfego de pedestres e de veículos;
- Definir com o responsável da área local apropriado para estocagem de materiais;
- Manter as áreas de trabalho livres de combustíveis, lixo e resíduos;
- Fixar todos os materiais soltos nos telhados de maneira que não sejam arrastados pelo vento;
- Manter mangueiras e cordas de maneira que as mesmas não se tornem riscos potenciais.

Não estocar materiais ou estacionar equipamentos sob ou próximo de linhas ou equipamentos de alta tensão ou em Faixas de Servidão.

36. Notificação e interdição de atividades e obras

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA relativamente à responsabilidade pelos serviços contratados, incluindo a coordenação de segurança e saúde ocupacional quando necessário.

O Sesc em Minas reserva-se o direito de suspender a qualquer momento, qualquer serviço quando evidenciado risco que ameace a segurança ou a saúde das pessoas, do meio ambiente e a integridade das instalações;

As suspensões dos serviços pela **Sesc em Minas**, motivadas por atos e condições inseguras e, conseqüentemente, não observância às leis, normas, instruções, regulamentos aplicáveis e procedimentos da companhia, não exime a contratada das obrigações e penalidades conforme contrato.

37. Levantamentos ambientais e laudo de insalubridade e periculosidade

A Contratada deve realizar seus próprios levantamentos ambientais qualitativos/quantitativos e definir a caracterização ou não de ambientes insalubres e perigosos para fins de pagamentos de adicionais.

Os levantamentos serão submetidos à apreciação da área de Saúde e Segurança do Sesc em Minas.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 49 /53 V5

A Contratada que não entregar os laudos dentro do limite estabelecido no cronograma estará sujeita à glosa em sua medição, até a regularização.

A Contratada adotará medidas de controle para neutralização / eliminação de insalubridade / periculosidade nas suas atividades e efetuará o pagamento dos adicionais aos empregados enquanto não tiver com todas as medidas implantadas.

38. Comunicação visual e sinalização de segurança

A sinalização de segurança deve seguir os padrões legais, referentes às NRs 18, 22, 26 da Portaria 3214 do MTE e Normas da ABNT vigentes.

A sinalização e isolamento dos perigos durante os serviços ou obra são de responsabilidade da Contratada que estiver executando o serviço.

A sinalização de segurança deve atender os seguintes aspectos:

Pictogramas para o uso de EPI;

Indicação dos locais permitidos para fumar;

Avisos de alerta sobre perigos e riscos;

Classificação de vasos sob pressão;

Rotulagem de produtos químicos;

Indicação das saídas de emergência;

Tensão nas tomadas;

Carga máxima de equipamentos/estruturas;

Circuitos elétricos em geral;

Trânsito de veículos e equipamentos móveis;

Velocidade e altura máximas;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 50 /53 V5

Demarcação de piso;

Tanques e tubulações (Cores, fluxo e produto);

Aspectos e Impactos de Meio Ambiente;

Perigos e Riscos de Segurança;

Nos serviços em vias de circulação de veículos /equipamentos ou próximas a elas, é obrigatório o uso de colete refletivo e cone, independente do horário da atividade.

Deverão ser utilizados sistemas apropriados para sinalização como luz de advertência indicando obras ou serviços.

A Contratada deverá garantir iluminação suficiente para a realização da obra ou serviço com segurança para todos os seus empregados e em toda frente de serviço.

A utilização de latas onde se efetua a queima de algum material combustível ou inflamável é terminantemente proibida e não será em nenhuma hipótese considerada luz de advertência.

39. Acidente de trabalho

O fiscal do contrato deve passar todas as orientações as empresas contratadas.

A empresa contratada deverá dispor de um Plano de Atendimento a Emergência – PAE, com informações da forma de atendimento e/ou remoção imediata de seus empregados em caso de acidente, bem como qual o responsável que o Sesc em Minas deverá ser acionado. A empresa deverá apresentar a área de Segurança do Trabalho antes do início das atividades.

- O Plano de Atendimento a Emergência deverá constar no mínimo:
- Telefones de emergência (hospital, ambulância, identificação de convênio, etc.);
- Veículo no local para condução do acidentado aos hospitais e clínicas mais próximas aos locais de trabalho;

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 51 /53 V5

- Nome e Telefone de contato do seu (s) designado (s) responsável (véis) para emergências que envolvam seus empregados.

Empresa contratadas de contratos continuados ou obras deve apresentar também um Plano de Resposta a Emergências - PRE, de acordo com a legislação vigente e aplicabilidade da atividade. O prazo para apresentação ao técnico de Segurança do Trabalho será no máximo 15 dias após o início das atividades.

39.1. Atendimento, comunicação e análise de acidentes

Na eventualidade de um acidente do trabalho a empresa contratada deve comunicar imediatamente e relatar por escrito em até 24h do ocorrido ao fiscal do contrato, com cópia para área da Segurança e Saúde do Trabalho, bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia a área da Segurança e Saúde do Trabalho da Contratante.

As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, (conforme Plano de Emergência da empresa contratada) os custos serão cobertos pela Empresa contratada.

Essas ocorrências deverão ser registradas, analisadas e divulgadas aos seus empregados e as medidas corretivas e preventivas implementadas.

As empresas contratadas devem fazer a investigação de todos os acidentes de trabalho, encaminhando cópia do relatório no prazo de 05 dias, a área de Segurança e Saúde do Trabalho;

NOTA: Nos casos de acidente de trabalho grave ou fatal, a investigação deverá ser realizada em conjunto com a área de Segurança e Saúde no Trabalho e elaborado um Relatório de Análise e Investigação no prazo de até 05 dias.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, o atendimento, transporte do acidentado, bem como o registro da CAT junto ao INSS.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 52 /53 V5

40. Conclusão dos serviços e desmobilização

Todos os serviços contratados devem ter a sua conclusão formalizada quando do cumprimento de 100% do escopo de serviços previsto em contrato.

O fiscal do contrato deve realizar uma inspeção em toda a área de trabalho após conclusão dos serviços, com o objetivo de avaliar os serviços executados e desocupação da área.

Nesta inspeção devem estar presentes os representantes da Contratada e responsáveis Sesc em Minas pela execução do serviço. Constatado que os serviços solicitados foram executados de acordo com o escopo, o Termo de Recebimento / Conclusão dos Serviços será formalizado devolvendo o controle da área ao seu responsável.

Se for constatado qualquer desvio com relação ao material especificado ou necessidade de correções, este será descrito em uma lista de pendências e entregues à Contratada para que providencie as correções necessárias.

Serão realizadas tantas inspeções quantas forem necessárias, bem como listas de pendências, até que todas as não conformidades sejam sanadas.

A emissão do Termo de Recebimento / Conclusão estará condicionada ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais e legais; canteiro desmontado e área livre de resíduos com evidências de acondicionamento e destinação final dentro das normas Sesc em Minas.

A medição e liberação final só serão autorizadas depois de cumpridas todas as exigências acima.

Após a aceitação dos serviços, a administração do contrato encaminhará à Gerência de Suprimentos os seguintes documentos.

	ANEXO	
	MANUAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	Folha: 53 /53 V5

41. Documentos de referência

As exigências relacionadas à Segurança, Higiene Ocupacional, Medicina do Trabalho, fundamentam-se em nas: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego criadas por meio da Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978; Normas ABNT aplicáveis e nas Diretrizes e Normas Internas do Sesc em Minas.

42. Controle de Versão

Versão	Data	Descrição
V1	17/05/2018	Emissão Inicial
V2	27/06/2018	Revisão
V3	20/09/2018	Revisão
V4	04/10/2018	Revisão
V5	11/10/2018	Revisão

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.643.856/0001-73, com sede na Rua Tupinambás, nº 956, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu **[CARGO]**, **[NOME]**, na qualidade de **CONTRATANTE** e,

[EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000.00]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por seu **[CARGO]**, **[NOME]**, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Edital – Pregão Eletrônico Sesc Minas nº 0011/2022 e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente ajuste a contratação dos serviços de adequações dos quadros elétricos às normas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), nos termos em que especificado no Edital Pregão Eletrônico Sesc Minas nº 0011/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2.** São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico do Sesc em Minas 0011/2022 e seus anexos.
- 1.3.** Em caso de detalhes não mencionados neste Contrato ou nos seus anexos, a **CONTRATADA** deverá satisfazer para a presente prestação de serviços ao que de melhor existir em trabalho do gênero.
- 1.4.** A forma de prestação dos serviços será com prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da **CONTRATADA** por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações dispostas neste Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos:

- 2.1.1.** Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados.
- 2.1.2.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto contratual, conforme escopo licitado.
- 2.1.3.** Disponibilizar à **CONTRATADA** o acesso ao local da prestação dos serviços.

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

2.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste Contrato.

2.1.5. Manifestar-se sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, entrega de produtos e outras atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, de forma que não prejudique a execução do objeto.

2.1.6. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações no âmbito deste Contrato.

2.1.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Observar fielmente o disposto no presente Contrato, no Edital de Licitação e nos seus anexos, bem como na Proposta de Preços apresentada, executando o serviço de acordo com as especificações e exigências descritas em tais documentos.

3.2. Arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, prazo de execução, segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros.

3.3. Garantir que seus colaboradores façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI(s) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC(s) necessários para a execução das atividades e serviços contratados, devendo fiscalizar o uso adequado e o correto cumprimento das normas e das medidas de segurança.

3.3.1. Instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

3.3.2. O **CONTRATANTE** se resguarda ao direito de inspecionar o(s) EPI(s) e EPC(s) antes e durante a execução dos serviços, e caso sejam constatadas irregularidades que gerem riscos à integridade dos profissionais que executam os serviços (qualidade do material e ou incompatibilidade com a atividade), a **CONTRATADA** deverá interromper as atividades até que o desvio/ risco seja eliminado, cabendo a **CONTRATADA** assumir todos os custos, incluindo os provenientes da interrupção dos serviços. A inspeção eventualmente realizada pelo **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade proveniente do mau uso ou da não utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo.

3.4. Designar equipe técnica composta por mão de obra especializada e qualificada, em quantidade necessária a boa execução dos serviços.

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

3.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências do local de prestação dos serviços proveniente de suas atividades durante a execução deste Contrato; assim como por danos nos veículos em decorrência de falhas nos equipamentos fornecidos ou na sua instalação/desinstalação.

3.6. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção e os equipamentos fornecidos com qualquer falha ou defeito intrínsecos.

3.7. Executar os serviços objeto deste Contrato com alto nível de qualidade, podendo o **CONTRATANTE** recusar os serviços ou equipamentos que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los ou substituí-los, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.

3.8. Informar ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

3.9. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização por parte do **CONTRATANTE** sobre os serviços prestados, bem como sobre os materiais utilizados na execução do objeto deste Contrato.

3.10. Cumprir todas as obrigações legais, entre as quais aquelas de natureza fiscal, ambiental, trabalhista ou previdenciária relativas ao serviço ou ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.

3.11. Credenciar preposto para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução dos serviços ou fornecimento objeto deste instrumento.

3.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e seus anexos.

3.13. Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos e, não manter qualquer trabalho por menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial, civil e criminal, bem como com os tributos e quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, devendo dar ciência de tudo ao **CONTRATANTE** através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

3.15. Indenizar o **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.16. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas aos danos causados a terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do presente Contrato, por meio de equipe própria, de prepostos seus devidamente credenciados, ou empresa contratada.

4.2. De acordo com as diretrizes do **CONTRATANTE**, o fiscal nomeado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato será o designado no Termo de Designação de Fiscal, documento anexo ao processo interno de contratação do Sesc em Minas, e será responsável por:

4.2.1. Realizar o acompanhamento da execução dos serviços nos seus aspectos quantitativo e qualitativo, com o registro das ocorrências em relatório próprio, bem como eventuais deficiências relacionadas à execução, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.2. Atestar a execução do objeto.

4.3. Qualquer alteração do fiscal deste Contrato será comunicada, por qualquer meio idôneo, à **CONTRATADA**.

4.4. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

4.5. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito, contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

4.6. A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, a execução do presente Contrato, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

4.7. A **CONTRATADA** aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o **CONTRATANTE** necessitar e que forem julgados necessários a execução do objeto contratual.

4.8. A equipe de supervisão e fiscalização do **CONTRATANTE**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, em especial para:

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

- a) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato e seus anexos, determinando sua regularização ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para aplicação das penalidades, caso cabível;
- b) recusar os serviços ou equipamentos que tenham sido realizados ou fornecidos pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato ou no Edital de Licitação e seus anexos, apresentando as devidas justificativas;
- c) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a execução dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **CONTRATANTE**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do **CONTRATANTE**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- d) decidir em nome do **CONTRATANTE** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do objeto é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, a contar da data da emissão do Termo de Início.

5.3. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

5.4. Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, esta se fará por meio de Termo Aditivo, sendo exigido, durante a prorrogação, o mesmo atendimento e observância aos termos e condições técnicas de execução do presente instrumento e do Edital de Licitação e seus anexos.

5.5. Qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto ora contratado, assim como do prazo de vigência contratual será precedida de autorização expressa do **CONTRATANTE** e formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de XXXXXX para realização dos serviços, conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e a depender da escorreita execução do serviço e devida observância a todas as exigências previstas neste instrumento e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. No valor descrito estão inclusos todos os custos relativos a tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual.

6.3. Caso os serviços contratados não sejam integralmente executados, o valor pago será proporcionalmente reduzido, conforme certificação dos serviços não prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, à terceiros em nenhuma hipótese.

7.2. A subcontratação do objeto será admitida para os serviços de alvenaria, acabamento e pintura.

7.3. Em casos de subcontratação, a responsabilidade da **CONTRATADA** será mantida perante à empresa subcontratada.

7.4. A empresa subcontratada deverá apresentar a mesma documentação de segurança do trabalho exigida da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS, DAS ALTERAÇÕES E DOS REAJUSTES

8.1. Os preços acordados para a execução dos serviços objeto do presente Contrato serão os constantes da Cláusula Sexta, conforme proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, para as quais não será observado o limite acima indicado.

8.3. Quando, durante a execução dos serviços, for identificada a necessidade de alteração do presente Contrato, ou em alguma disposição do Edital de Licitação ou seus anexos para melhor adequação técnica aos objetivos do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** levantará previamente os custos para atendimento ao solicitado pelo **CONTRATANTE**, submetendo-os à sua aprovação.

8.3.1. Após exame e aprovação dos custos pelo **CONTRATANTE**, será emitida autorização escrita para a execução dos serviços e firmado o respectivo Termo Aditivo.

8.4. Somente serão reconhecidos os acréscimos, supressões e alterações realizadas mediante autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**, devidamente formalizados por meio de Termo Aditivo.

8.5. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados por acordo entre as Partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou, no caso de sua extinção, por outro indexador que venha a substituí-lo, devendo ser observado o período mínimo de

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

12 (doze) meses contados da data da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** ou do último reajuste.

8.5.1. O reajuste acima mencionado será concedido desde que seja pleiteado formalmente pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preço, instruída de documentação correlata, que deverão ser analisadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Após realizada a conferência e aceite formal dos serviços/fornecimento por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá emitir as notas fiscais ou outro documento idôneo de cobrança.

9.1.1. Tratando-se de serviço, a emissão de nota fiscal não poderá ultrapassar o dia 20 (vinte) de cada mês.

9.1.2. Em qualquer caso, entre a emissão da nota fiscal e sua entrega ao **CONTRATANTE** não poderá transcorrer mais de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. A nota fiscal/fatura será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, e, ainda, em conformidade com as exigências legais, acrescida das seguintes informações e documentos:

- a) Objeto do Contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Período de referência do faturamento;
- d) Conta bancária, Banco e Agência;
- e) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **CONTRATANTE**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- g) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da **CONTRATADA**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) GFIP da **CONTRATADA**.

9.1.4. O **CONTRATANTE** resguarda-se o direito de exigir, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, a apresentação pela **CONTRATADA** de comprovantes de pagamento de vale alimentação, vale transporte, seguro de vida e/ou outros benefícios concedidos pela **CONTRATADA**.

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

9.2. Após o protocolo da nota fiscal/fatura e documentação, o **CONTRATANTE** verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 9.1. e seus subitens em até 10 (dez) dias consecutivos.

9.2.1. Caso seja constatada qualquer pendência relativa ao atendimento dos requisitos elencados no item 9.1. e seus subitens, o **CONTRATANTE** devolverá toda a documentação e cientificará a **CONTRATADA** da pendência verificada, observando-se o prazo estabelecido no item 9.2. que passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao **CONTRATANTE**, devidamente saneada.

9.2.2. A devolução de nota fiscal/fatura pelo **CONTRATANTE** não importará na suspensão da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, ou a eximirá de realizar o pagamento devido a seus empregados ou de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do Contrato.

9.3. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinados na legislação vigente.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerão conforme relacionado abaixo:

- a) As Notas Fiscais emitidas entre os dias **06 e 15** do mês corrente serão pagas no dia **05** do mês subsequente;
- b) As Notas Fiscais emitidas entre os dias **16 e 25** do mês corrente serão pagas no dia **15** do mês subsequente;
- c) As Notas Fiscais emitidas entre os dias **26 e 05** do mês corrente serão pagas no próximo dia **25**;

9.5. O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** e reter os créditos e/ou a garantia, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o **CONTRATANTE**;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de natureza fiscal e trabalhista, relacionados com os serviços contratados, que possam ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**.

9.6. As ocorrências previstas no item 9.5 acima não constituem o **CONTRATANTE** em mora e não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de se utilizar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** para cobrir as pendências apuradas.

9.7. Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste Contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, por seu pagamento.

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE** será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$; $I = 0,06/365$; $I = 0,00016438$.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**.

10.2. A suspensão da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE** terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- a) Se assim decidir o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;
- b) Por determinação do Poder Público;
- c) Caso o **CONTRATANTE** seja prejudicada por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior se houver acordo entre as Partes.

10.3. Quando da suspensão da execução dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do Contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

10.4. Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos serão prorrogados conforme disposto neste Contrato e na legislação aplicável, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades de execução dos serviços.

10.5. Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

10.6. Ocorrendo a hipótese acima, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos serviços desenvolvidos, desde que demonstrados por meio eletrônico e/ou gráficos, pelos preços obtidos através da planilha e de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

10.7. A CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação formal recebida, respondendo por todas as obrigações definidas neste Contrato que decorreram dos trabalhos executados.

10.8. A CONTRATADA, após a comunicação de suspensão, deve:

- a) Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado na comunicação;
- b) Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços, relacionados a execução deste Contrato, enquanto o trabalho estiver suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. É vedado à CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Edital, no contrato ou em instrumento equivalente e no termo de referência ou memorial descritivo;
- II - Atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;
- III - Paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens sem autorização Sesc em Minas;
- IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- VI - Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;
- VII – Recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente, e/ou de receber o Pedido ao Fornecedor;
- VIII – Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

11.2. É igualmente vedado à CONTRATADA, a conduta ou a omissão que configure descumprimento de qualquer previsão das normas internas do Sesc em Minas, dos princípios gerais do direito, ou da legislação vigente.

11.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Multa moratória;
- II – Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

11.4. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a IV da cláusula 11.3, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

12.5. No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

11.5.1. Configurado o atraso, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas estipuladas nesta Cláusula.

11.6. A aplicação das multas previstas na cláusula 11.3 não impedem a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** excedam o valor da multa fixada.

11.7. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** e da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, quando houver.

11.8. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da **CONTRATADA**, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte do **CONTRATANTE** por razões de seu interesse, de alta relevância.

12.2. O **CONTRATANTE** também poderá realizar a rescisão unilateral nas seguintes situações, dentre outras:

- a) ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste Contrato;
- b) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da **CONTRATADA**;
- c) dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12.3. O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

13.1. Em cumprimento às determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a **CONTRATADA** deverá:

- a) Adotar medidas de segurança da informação compatíveis com volume de suas operações, bem como à sensibilidade das informações custodiadas, aptas a preservar a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento, e que evitem acessos não autorizados, bem como previnam incidentes segurança que violem a integralidade e confidencialidade destes dados;
- b) Garantir o sigilo dos dados pessoais acessados em razão da celebração deste Contrato;
- c) Comunicar o **CONTRATANTE** em até 24(vinte e quatro) horas, por meio do Fiscal designado para este Contrato, a ocorrência (ainda que indícios) de incidentes de segurança que possam impactar os dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Disponibilizar canal de acesso aos titulares de dados pessoais para exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD e legislações correlatas;
- e) Colaborar com o **CONTRATANTE** para obtenção e gestão dos consentimentos que se façam necessários ao tratamento de dados na execução deste Contrato;
- f) Realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, a partir de requisição pelo titular de dados pessoais;
- g) Manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, bem como a determinação da base legal aplicável;
- h) Indicar formalmente o Encarregado de Dados (DPO), exceto se desobrigado por Lei ou regulamento expedido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- i) Vedar o compartilhamento de dados pessoais recebidos em razão deste Contrato com terceiros estranhos ao seu objeto, salvo se encaminhado a operador de uma das partes contratantes, ou quando determinado por Lei.

13.2. A inobservância das disposições indicadas no subitem 13.1 poderá ensejar a aplicação pela **CONTRATANTE** das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

14.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste Contrato, salvo com autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

Contrato nº.:
Processo nº.: 02373/21
Enquadramento: Pregão Eletrônico 0011/2022

14.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os preços dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. A eventual abstenção do **CONTRATANTE** do uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse previstas, não será considerada novação ou renúncia.

14.5. Todas as notificações e entendimentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizados formalmente, por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

14.6. O foro do presente Contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, XX de XX de XXXX

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DE MINAS GERAIS
[NOME]
CONTRATANTE**

**[EMPRESA]
[NOME]
CONTRATADA**

Testemunhas:

[NOME]

[NOME]

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRO E A SESSÃO DE DISPUTA

- 1** O presente documento é parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, e recomenda-se a leitura integral do mesmo para entendimento da forma de disputa e contratação do objeto.
- 2** Com relação a nomenclatura dos itens e/ou lotes, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim, escolhemos o que mais se aproxima do objeto.
- 3** Demais informações sobre os itens e/ou lotes devem ser consultadas no Edital e Anexo.
- 4** Os itens 1 a 4 correspondem aos LOTES 01 a 04.